



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 3547/2021/MMA

Brasília, 03 de agosto de 2021.

Ao Terceiro-Secretário em exercício na
Primeira-Secretaria da Mesa Diretora do Senado Federal
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, 1º andar
70165-900 Brasília/DF

apoiomesa@senado.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 382/2021/SF - Requerimento de Informação nº 3/2021.

Senhor Terceiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 382/2021/SF, de 09 de julho de 2021, o qual veicula o Requerimento de Informação nº 3/2021, de autoria do Senador Jaques Wagner (PT/BA), “sobre a destinação de recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA e do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - Fundo Clima para o projeto Lixão Zero, bem como sobre a substituição do Governo do Estado de Rondônia, na condição de proponente e executor do projeto, pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO”.

Sobre os questionamentos apresentados esclareço o seguinte:

1. Informação sobre a ocorrência de chamada pública para a seleção do projeto e, se houve a chamada, documentos a ela relativos, como edital e registros de avaliações e decisões;

A definição sobre o apoio ao projeto Lixão Zero Rondônia ocorreu por decisão do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente e do Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima. O fomento de projetos para entes públicos, incluindo municípios, consórcios públicos, estados e Distrito Federal, pode ocorrer de forma direta, conforme prioridades da pasta, e, portanto, não houve chamada pública neste caso.

2. Notas técnicas do Ministério do Meio Ambiente - MMA que fundamentaram a aprovação do projeto Lixão Zero quando de sua apresentação pelo Governo do Estado de Rondônia e após a troca de proponente;

Os documentos de aprovação do projeto foram a Nota Técnica da Secretaria de Qualidade Ambiental (Anexo 1) e os Pareceres da área de fundos ambientais anexados na Plataforma +Brasil (Anexos 2 e 3).

3. Estudos de viabilidade técnica e econômica do projeto Lixão Zero;

A aprovação prévia de projetos para apoio pelo FNMA e pelo FNMC não requer estudos de viabilidade técnica e econômica, da mesma forma que outras fontes de fomento, como ações diretas do orçamento do MMA ou emendas parlamentares.

4. Estudos sobre impacto da execução do projeto nas emissões de gases de efeito estufa - GEE;

Da mesma forma, também não são necessários estudos prévios para dimensionar o impacto do projeto nas emissões de gases de efeito estufa. Desde 2013, o Fundo Clima inclui o segmento de resíduos sólidos entre suas áreas de fomento, dada a correlação implícita do setor com as referidas emissões.

5. Pauta e ata da reunião do Conselho Deliberativo do FNMA ocorrida em 15 de julho de 2020 e comprovação de sua publicização;

A pauta da reunião do Conselho Deliberativo do FNMA de 15 de julho de 2020 consta no Ofício de convocação (Anexo 4). Acompanha o expediente a Ata 77 (Anexo 5) e a publicação do Extrato 77 (Anexo 6).

6. Cópia integral do projeto Lixão Zero e dos documentos relativos à sua análise e aprovação no âmbito do MMA, do Conselho Deliberativo do FNMA e do Comitê Gestor do Fundo Clima, bem como a comprovação da publicização desses documentos;

O projeto Lixão Zero Rondônia foi apresentado inicialmente ao colegiado na forma da Nota Técnica da SQA (Anexo 1) e posteriormente na forma de Proposta (Anexo 7). O documento atualizado está registrado na Plataforma +Brasil, conforme Extrato P+B (Anexo 8).

7. Motivo pelo qual foram destinados recursos do Fundo Clima ao projeto Lixão Zero, uma vez que seu plano de alocação original previa recursos da União oriundos apenas do FNMA;

O custo do projeto Lixão Zero Rondônia excedia o orçamento do FNMA e demandava a complementação pelo Fundo Clima para sua efetivação.

8. O MMA tinha conhecimento acerca das pendências fiscais do Estado de Rondônia impeditivas ao recebimento de recursos não reembolsáveis do Fundo Clima que levaram à substituição do proponente? Em caso positivo, por que essa restrição não foi informada aos membros do Comitê Gestor do Fundo Clima na reunião ocorrida em 22 de outubro de 2020, ocasião em que o projeto foi aprovado pelo Comitê?

A conformidade documental é válida na data de assinatura do instrumento, sendo que eventuais pendências não podem impedir a realização dos trâmites preparatórios para a efetivação do contrato, tais como análise de projeto, apreciação pelo colegiado e empenho dos créditos orçamentários. Quando foi submetido à apreciação do Comitê Gestor do FNMC, o projeto já estava aprovado pelo Conselho Deliberativo do FNMA. As pendências cadastrais são ocorrências normais no fomento de projetos, e costumam ser resolvidas pelos proponentes em tempo para a celebração dos instrumentos de repasse, seja no caso dos fundos ou de outras fontes, incluindo emendas parlamentares. A questão essencial tratada pelos colegiados se referia ao mérito do projeto, e não necessariamente ao seu proponente.

9. Por que foram empenhados R\$ 8,9 milhões de reais em 2020 para o projeto Lixão Zero se o plano de trabalho prevê desembolso de apenas R\$ 400 mil reais no mencionado ano?

Por ocasião da celebração de instrumentos de repasse, é importante garantir o empenho prévio da maior parte dos recursos necessários à sua execução. Essa medida tem por objetivo assegurar a responsabilidade fiscal da operação.

10. Por que os pareceres do MMA relativos ao projeto Lixão Zero não estão assinados por analistas ambientais de carreira como ocorre normalmente na análise de projetos?

Os pareceres do MMA sobre o projeto Lixão Zero Rondônia são assinados pelos responsáveis pela gestão dos fundos, incluindo dirigentes da pasta e servidores públicos de carreira.

11. Por que foram emitidas notas de empenho em 15 de dezembro de 2020 em favor do Cimcero se a reunião do Comitê Gestor do Fundo Clima que aprovou a substituição de proponente ocorreu apenas em 22 de dezembro?

O prazo final para envio de projetos à CAIXA era 15 de dezembro de 2020, com a devida documentação e o empenho dos recursos. Caso não fosse aprovado o apoio ao projeto nos termos propostos, o empenho ao consórcio público seria cancelado, da mesma forma que também foram cancelados os empenhos iniciais para o governo estadual. Os empenhos sempre podem ser cancelados antes e até mesmo depois da celebração dos contratos.

12. Apresentar comprovante da aprovação da substituição do proponente pelo Conselho Deliberativo do FNMA;

A aprovação da substituição do proponente pelo Conselho Deliberativo do FNMA ocorreu na reunião de 21 de dezembro do colegiado, conforme consta na Ata 37 (Anexo 9).

13. Análise da capacidade técnica e econômica do CIMCERO no que concerne à execução do projeto Lixão Zero;

O consórcio público de Rondônia atende aos requisitos do Decreto nº 6.017, de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 2005. O projeto beneficia diversos municípios de Rondônia, e sua execução por um consórcio intermunicipal atende aos requisitos de gestão necessários.

14. Explicar os critérios de priorização de projetos contemplados com recursos não reembolsáveis do Fundo Clima, especificamente quanto à contribuição na redução de emissões de GEE. Por que, por exemplo, todos os recursos não reembolsáveis de 2020 foram direcionados a um projeto da área de resíduos sólidos se o desmatamento, a agropecuária e o setor energético são responsáveis por volumes de emissões muito maiores do que os do setor de resíduos?

Os setores de agropecuária e energia recebem outros tipos de financiamento, mais específicos para os modelos de negócio vigentes. Já o combate ao desmatamento recebe tratamento mediante ação direta do governo federal, em articulação com órgãos estaduais e municipais. O segmento de resíduos sólidos foi elencado como uma das prioridades temáticas do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR 2020 (Anexo 10) do Fundo Clima, uma vez que consegue reunir tanto a questão das emissões de gases quanto a melhoria na qualidade de vida da população. Além disso, esse setor depende da ação do poder público, e tem sido um desafio para os governos regionais. A alocação dos recursos para um projeto maior teve como lógica a economia de escala e a representatividade do empreendimento, que pode servir como possível modelo para outras localidades da Amazônia e do Brasil.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM ALVARO PEREIRA LEITE
 Ministro de Estado do Meio Ambiente

Anexos:

- I - Nota Técnica nº 670/2020-MMA (0757306);
- II - Parecer nº 206/2020-MMA (0757308);
- III - Parecer nº 322/2020-MMA (0757309);
- IV - Ofício Circular nº 173/MMA (0757314);
- V - Ata da 77ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo (0757315);
- VI - Extrato da Ata da 77ª Reunião Ordinária DOU (0757317);

- VII - Proposta de Projeto Lixão Zero Rondônia (0757318);
VIII - Extrato P + B nº 023285/2020 (0757319);
IX - Ata 37ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo (0757320); e
X - Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR 2020 (0757323).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Alvaro Pereira Leite, Ministro do Meio Ambiente**, em 03/08/2021, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0757340** e o código CRC **C2EFE7AE**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria de Qualidade Ambiental

DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL E GESTÃO DE RESÍDUOS

Nota Técnica nº 670/2020-MMA

PROCESSO Nº 02000.003744/2020-63**INTERESSADO: FNMA, FNMC****1. ASSUNTO**

1.1. Proposta de projeto para adequação da gestão de resíduos sólidos no Estado de Rondônia, com foco no encerramento dos lixões que ainda estão em operação.

2. REFERÊNCIAS

2.1 Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

2.2 Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

2.3 Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;

2.4 Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. O projeto apresenta como objetivo principal o encerramento de 11 lixões que ainda se encontram em operação no Estado de Rondônia: Alvorada D'Oeste, Candeias do Jamari, Castanheiras, Colorado do Oeste, Costa Marques, Guaporé-Mirim, Jaru, Mirante da Serra, Nova Mamoré, São Francisco do Guaporé e Vale do Paraíso. Com isso, será o primeiro estado da Amazônia e da região Norte completamente livre de lixões até 2022, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, de modo a proteger a saúde das pessoas e o meio ambiente.

4. ANÁLISE**4.1 Contexto**

4.1.1 O projeto está relacionado ao Programa Nacional Lixão Zero, lançado pelo Ministério do Meio Ambiente, no âmbito da Agenda Nacional de Qualidade Ambiental Urbana e será executado pelo Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, mediante contrato de repasse a ser celebrado com a Caixa Econômica Federal - CEF, com recursos do MMA.

4.1.2 O descarte inadequado de resíduos sólidos acarreta diversos impactos ao meio ambiente, com poluição do solo e das águas e proliferação de vetores de doenças, comprometendo a saúde e a qualidade de vida das pessoas. A Política Nacional de Resíduos Sólidos, que completa 10 anos em 2020, em muitos aspectos ainda não se efetivou, o que se evidencia com os mais de 3.000 lixões ainda em operação no país.

4.1.3 Das 79 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos geradas no país, 36 milhões tem destinação inadequada. Para responder de forma mais efetiva a esse grave problema, o Ministério do Meio Ambiente lançou, em 30.04.2019, o Programa Nacional Lixão Zero, que definiu ações estruturantes para efetivar a implementação da PNRS e obter resultados concretos para a melhoria da gestão de resíduos sólidos no país.

4.1.4 Além da poluição do solo e das águas, a disposição inadequada ocasiona emissões de gases de efeito estufa, como o metano, que contribui 28 vezes mais para o efeito estufa do que o CO₂. Um outro aspecto que relaciona o programa às mudanças do clima é a reciclagem, uma vez que permite a reinserção de materiais na cadeia produtiva com menor consumo de energia e menos emissões associadas, além da geração de emprego e renda. Exemplos como o da reciclagem da lata de alumínio para bebidas mostram redução do consumo de energia e das emissões de gases de efeito estufa em até 70%. Reduções significativas são alcançadas também na reciclagem de diversos tipos de plásticos (PET, PP, PS, PEAD e PEBD), além de papel, vidro e outros metais.

4.1.5 Assim, o encerramento dos lixões, concomitante com o aumento da reciclagem da fração seca e a valorização de resíduos orgânicos, mostram-se como alternativas viáveis técnica e economicamente para melhoria da gestão de resíduos no Estado de Rondônia, de forma alinhada com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos e com o Programa Nacional Lixão Zero.

4.1.6 Nesse contexto, o Ministério do Meio Ambiente apoia o presente projeto, que objetiva a implementação de solução integrada para gestão de resíduos sólidos no Estado de Rondônia, aliando ações concretas de coleta seletiva nos municípios, de incremento da reciclagem de resíduos secos e orgânicos, com a destinação adequada destes materiais e disposição final de rejeitos em aterros sanitários, com o encerramento de 11 lixões em atividade no Estado.

4.2 Objeto

4.2.1 Escopo: Ações concretas com objetivo principal de encerramento de 11 lixões que ainda se encontram em operação no Estado de Rondônia: Alvorada D'Oeste, Candeias do Jamari, Castanheiras, Colorado do Oeste, Costa Marques, Guajará-Mirim, Jaru, Mirante da Serra, Nova Mamoré, São Francisco do Guaporé e Vale do Paraíso. O projeto será implementado considerando os arranjos de municípios abaixo, que receberão as iniciativas previstas:

- Candeias do Jamari;
- Arranjo Abunã: Abunã (distrito de Porto Velho), que atenderá aos municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim;
- Arranjo Madeira-Guaporé: Costa Marques, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e São Miguel do Guaporé;
- Arranjo Leste Rondoniense: Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra e Vale do Paraíso;
- Arranjo Presidente Médici: Presidente Médici, Alvorada D'Oeste e Castanheiras;
- Colorado do Oeste;
- Jaru.

4.2.2 A implementação se dará em várias frentes: apoio à coleta seletiva, com o fornecimento de caminhões tipo gaiola, adequados a este tipo de coleta; instalação de unidades de triagem e compostagem, com valorização de resíduos secos e orgânicos; instalação de centrais de transbordo, para envio de rejeitos aos aterros sanitários; e encerramento de lixões, com execução de medidas interventivas de engenharia. A estimativa é de que cerca de 50 mil t/ano de resíduos deixarão de ser destinadas aos lixões e terão destinação ambientalmente adequada, contribuindo de maneira direta para a diminuição das emissões de GEE e da contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.

4.2.3 Não escopo: O município de Porto Velho conta com um projeto de Aterro Sanitário, com grande possibilidade de ter sua primeira célula implantada ainda em 2020. Por esta razão, Porto Velho não foi contemplado no escopo deste projeto.

4.3 Justificativa

4.3.1 O Estado de Rondônia possui carências importantes na gestão e infraestrutura para a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) em parte de seu território, o que leva ao comprometimento da qualidade de vida das pessoas, sobrecarregando os sistemas público e privado de saúde, além de provocar impactos ambientais, como a poluição de águas superficiais e subterrâneas e a contaminação do solo. Para o desenvolvimento deste projeto foi considerada a dificuldade de cidades de pequeno e médio portes quanto à viabilidade técnica e econômica de se construir e operar individualmente soluções completas de tratamento e destinação de resíduos e disposição adequada de rejeitos.

4.3.2 As soluções compartilhadas reduzem os custos para uma gestão adequada de resíduos e aumentam a capacidade de geração de renda acessória, com ganho de escala e benefícios econômicos a todos os participantes. Portanto, foram definidos arranjos entre municípios para que soluções mais adequadas e com menor custo sejam implantadas.

4.3.3 A implementação do projeto permitirá a gestão dos resíduos, com o modelo que melhor se adequa às necessidades dos municípios ou conjunto de municípios, acarretando o encerramento dos lixões ainda existentes no Estado. Neste projeto constam tecnologias simples e eficientes, com o melhor aproveitamento dos resíduos secos e orgânicos, dispondo nos aterros sanitários apenas os rejeitos, conforme preconizado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. Considera-se este projeto um *benchmarking* para a região norte brasileira e para a Amazônia Legal, sendo emblemático e com possibilidade de ser replicado em situações semelhantes.

4.4 Beneficiários

4.4.1 A população diretamente beneficiada pela implantação do projeto será de 312.000 habitantes, relativa aos municípios diretamente envolvidos. Entretanto, todo o Estado, que conta com população total de 1.777.225 habitantes (IBGE, 2019), será beneficiado indiretamente, uma vez que ficará livre de lixões.

4.5 Valores envolvidos no projeto

4.5.1 Valor total: R\$ 12.052.390,99 (doze milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e nove centavos), distribuídos conforme Tabela 1:

Tabela 1. Relação de valores de investimento por município.

MUNICÍPIO/ ARRANJO	CAPEX (R\$)
1 Candeias do Jamari	919.108,93
2 Arranjo Abunã	2.816.717,83
3 Arranjo Madeira-Guaporé	2.795.917,19

4	Arranjo Leste Rondoniense	2.023.132,00
5	Arranjo Presidente Médici	1.878.568,19
6	Colorado do Oeste	841.080,72
7	Jaru	366.267,72
8	Serviços de engenharia; projeto básico; projeto executivo	411.598,41
	Total	12.052.390,99

4.5.2 Valor de repasse: R\$ 12.040.350,64

4.5.3 Valor de contrapartida: R\$ 12.040,35

4.5.4 Há execução de obras no projeto acarretando a necessidade de contratação da Caixa Econômica Federal – CEF. Taxa: 4,5% (R\$ 562.875,43).

4.5.5 Assim, seguem os valores pleiteados juntos aos Fundos:

- FNMC = R\$ 6.207.228,00 em capital, para empenho em 2020;
- FNMA = R\$ 2.696.816,00 em capital + R\$ 400.000,00 em despesa corrente, para pagamento da taxa da Caixa em 2020; e R\$ 3.136.306,64 em capital, para empenho em 2021;
- **Pedido Total = R\$ 12.440.350,64**

4.5.6 A diferença do valor devido pelos serviços da CEF será custeada com recursos do próprio Ministério.

4.6 Vigência

4.6.1 O prazo total para a implantação do projeto é de até 18 meses, incluindo o tempo de licenciamento ambiental de algumas das atividades e prazos de licitação. A Tabela 2 apresenta uma estimativa do tempo de implantação para cada um dos arranjos e municípios:

Tabela 2. Templo de implantação estimado.

MUNICÍPIO/ ARRANJO		TEMPO DE IMPLANTAÇÃO
1	Candeias do Jamari	18 meses
2	Arranjo Abunã	18 meses
3	Arranjo Madeira-Guaporé	18 meses
4	Arranjo Leste Rondoniense	18 meses
5	Arranjo Presidente Médici	18 meses
6	Colorado do Oeste	18 meses
7	Jaru	18 meses

4.7 Plano de Trabalho

4.7.1 Conforme especificado no item 4.2, o projeto apresenta como objetivo principal o encerramento de 11 lixões que ainda se encontram em operação no Estado de Rondônia: Alvorada D'Oeste, Candeias do Jamari, Castanheiras, Colorado do Oeste, Costa Marques, Guajará-Mirim, Jaru, Mirante da Serra, Nova Mamoré, São Francisco do Guaporé e Vale do Paraíso. O projeto será implementado através da configuração de municípios definida, que receberão as iniciativas previstas.

4.7.2 Na proposta considerou-se que Porto Velho terá aterro operando ainda em 2020 e que sua solução receberá aporte financeiro de outras fontes e que o município de Jaru contará com aterro sanitário operando ainda em 2020, financiado por outra fonte, sendo aqui contemplado apenas com o encerramento do lixão propriamente dito. O encerramento de lixões proposto, partiu da premissa de que os demais municípios não contemplados no projeto já fazem a gestão adequada dos seus RSU, o que não inviabiliza de que haja um ganho operacional para algumas regiões com as soluções propostas. Foi levado em consideração o Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS em elaboração pelo Estado, afastando as propostas de soluções individuais com aterros de pequeno porte. Resumo é apresentado na Tabela 3.

Tabela 3. Tabela resumos com estimativas de custo e tempo de implantação.

MUNICÍPIO/ ARRANJO		CAPEX (R\$)	TEMPO DE IMPLANTAÇÃO
1	Candeias do Jamari	919.108,93	18 meses
2	Arranjo Abunã (Nova Mamoré e Guajará-Mirim)	2.816.717,83	18 meses
3	Arranjo Madeira-Guaporé (Costa Marques e S. Francisco do Guaporé)	2.795.917,19	18 meses
4	Arranjo Leste Rondoniense (Mirante da Serra e Vale do Paraiso)	2.023.132,00	18 meses
5	Arranjo Presidente Médici (Alvorada D'Oeste e Castanheiras)	1.878.568,19	18 meses
6	Colorado do Oeste	841.080,72	18 meses
7	Jaru	366.267,72	18 meses
8	Serviços de engenharia; projeto básico; projeto executivo	411.598,41	6 meses
	Total	12.052.390,99	18 meses

4.7.3 Para cada arranjo, quando se tratar de solução compartilhada, o ideal é que o município com maior capacidade institucional seja o município sede, para aumentar a chance de sucesso e manutenção do sistema proposto, devendo ser observadas também as distâncias e os custos logísticos envolvidos. Foram considerados também municípios que já dispõem seus rejeitos em aterros sanitários como opção para apoiar o Arranjo, quando este encontra-se em posição geográfica estratégica em relação aos demais.

4.7.4 A seguir serão descritas as metas, etapas e valores previstos para o projeto, bem como o cronograma do projeto:

- **Meta 1:** apoio à coleta seletiva
 - **Etapa 1-1:** fornecimento de caminhões tipo gaiola:

Municípios contemplados: Candeias do Jamari (Arranjo 1); Nova Mamoré e Guajará-Mirim (Arranjo 2); Costa Marques e São Francisco do Guaporé (Arranjo 3); Mirante da Serra e Vale do Parafso (Arranjo 4); Alvorada D'Oeste e Castanheiras (Arranjo 5); e Colorado do Oeste;

Valor da etapa: R\$ 2.040.000,00

- **Meta 2:** serviços de engenharia;

- **Etapa 2-1:** projetos básico e executivo:

Valor da etapa: R\$ 411.598,41

- **Meta 3:** valorização de resíduos secos e orgânicos;

- **Etapa 3-1:** instalação de unidades de triagem e compostagem (UTC):

Locais onde serão instaladas, qual Arranjo atende e capacidade: Abunã (Arranjo 2) – 40 t/dia; Seringueiras (Arranjo 3) – 20 t/dia; Ouro Preto do Oeste (Arranjo 4) – 20 t/dia; Presidente Médici (Arranjo 5) – 15 t/dia;

Valor da etapa: R\$ 3.190.000,00

- **Meta 4:** envio de rejeitos aos aterros sanitários;

- **Etapa 4-1:** instalação de centrais de transbordo:

Locais onde serão instaladas e qual Arranjo atende: Nova Mamoré (Arranjo 2) e Colorado do Oeste;

Valor da etapa: R\$ 120.000,00

- **Etapa 4-2:** instalação de central de transbordo com triagem manual:

Local onde será instalada e qual Arranjo atende: São Francisco do Guaporé (Arranjo 3);

Valor da etapa: R\$ 415.000,00

- **Etapa 4-3:** transporte para UTC ou Aterro Sanitário – fornecimento de caminhões:

Arranjos contemplados: Candeias do Jamari (Arranjo 1); Abunã (Arranjo 2); Madeira-Guaporé (Arranjo 3); Leste Rondoniense (Arranjo 4); Presidente Médici (Arranjo 5); e Colorado do Oeste;

Valor da etapa: R\$ 2.942.000,00

- **Meta 5:** encerramento de lixões;

- **Etapa 5-1:** execução de medidas interventivas de engenharia:

Municípios contemplados: Candeias do Jamari (Arranjo 1); Nova Mamoré e Guajará-Mirim (Arranjo 2); Costa Marques e São Francisco do Guaporé (Arranjo 3); Mirante da Serra e Vale do Paraíso (Arranjo 4); Alvorada D’Oeste e Castanheiras (Arranjo 5); Colorado do Oeste; e Jaru;

Valor da etapa: R\$ 2.933.792,58

- **Cronograma das Metas e Etapas**

METAS E ETAPAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
Meta 1 - apoio à coleta seletiva																		
Etapa 1-1: fornecimento de caminhões tipo gaiola																		
Meta 2 – serviços de engenharia																		
Etapa 2-1 – projetos básico e executivo																		
Meta 3 - valorização de resíduos secos e orgânicos																		
Etapa 3-1 - instalação de UTC																		
Meta 4 - envio de rejeitos aos aterros sanitários																		
Etapa 4-1: instalação de centrais de transbordo																		
Etapa 4-2: instalação de central de																		

transbordo com triagem														
<u>Etapa 4-3:</u> fornecimento de caminhões														
Meta 5 - encerramento de lixões														
<u>Etapa 5-1:</u> execução de medidas interventivas de engenharia														

4.9 Orçamento

O orçamento é apresentado na Tabela 4.

Tabela 4. Orçamento do projeto.

Equipamentos	Meta	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
Caminhão gaiola	Coleta seletiva	204.000,00	10	2.040.000,00
Caminhão Roll on-off, sem julieta c/ 2 caçambas de 30 m ³	Envio de rejeitos aos aterros sanitários	443.000,00	4	1.772.000,00
Caminhão Roll on-off, com julieta c/ 2 caçambas de 30 m ³	Envio de rejeitos aos aterros sanitários	528.000,00	1	528.000,00
Caminhão basculante 14 m ³	Envio de rejeitos aos aterros sanitários	321.000,00	2	642.000,00
Equipamentos e obras	Meta	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
UTC 40 t/dia	Valorização de resíduos secos e orgânicos	1.145.000,00	1	1.145.000,00
UTC 20 t/dia	Valorização de resíduos secos e orgânicos	730.000,00	2	1.460.000,00
UTC 15 t/dia	Valorização de resíduos secos e orgânicos	585.000,00	1	585.000,00
Central de transbordo com triagem manual	Envio de rejeitos aos aterros sanitários	415.000,00	1	415.000,00
Serviços	Meta	Valor	Quantidade	Valor total

		unitário (R\$)		(R\$)
Obras	Meta	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
Serviços de engenharia	Serviços de engenharia	411.598,41	1	411.598,41
Central de transbordo	Envio de rejeitos aos aterros sanitários	60.000,00	2	120.000,00
Obras interventivas de engenharia – Candeias do Jamari	Encerramento de lixão	272.108,93	1	272.108,93
Obras interventivas de engenharia – Guajará-Mirim	Encerramento de lixão	379.883,01	1	379.883,01
Obras interventivas de engenharia – Nova Mamoré	Encerramento de lixão	295.834,82	1	295.834,82
Obras interventivas de engenharia – Costa Marques	Encerramento de lixão	232.978,95	1	232.978,95
Obras interventivas de engenharia – São Francisco do Guaporé	Encerramento de lixão	245.938,24	1	245.938,24
Obras interventivas de engenharia – Mirante da Serra	Encerramento de lixão	230.641,39	1	230.641,39
Obras interventivas de engenharia – Vale do Paraíso	Encerramento de lixão	211.490,61	1	211.490,61
Obras interventivas de engenharia – Alvorada D’Oeste	Encerramento de lixão	238.923,45	1	238.923,45
Obras interventivas de engenharia – Castanheiras	Encerramento de lixão	203.644,74	1	203.644,74
Obras interventivas de engenharia – Colorado do Oeste	Encerramento de lixão	256.080,72	1	256.080,72
Obras interventivas de engenharia – Jaru	Encerramento de lixão	366.267,72	1	366.267,72

4.10 Estratégia de financiamento

4.10.1 Pretende-se que o projeto seja custeado com uma composição de recursos dos orçamentos de 2020 do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA e do Fundo Nacional de Mudanças do Clima – FNMC, acrescido de uma segunda parcela do orçamento FNMA de

2021. O projeto será incluído na Plataforma +Brasil, celebrado na forma de contrato de repasse e acompanhado pela CAIXA e pelo MMA, incluindo a descrição dos valores de cada fundo.

4.10.2 O registro inicial da proposta pode ser realizado em programa específico na Plataforma +Brasil, e os trâmites necessários para celebração do contrato de repasse serão acompanhados pelo MMA, com desembolso em duas parcelas dos recursos do FNMA e do FNMC dos orçamentos de 2020 e 2021. A execução financeira seguirá o cronograma de projetos e licitações realizadas pelo Estado de Rondônia e aprovadas pela CAIXA.

5. CONCLUSÃO

5.1. Face ao exposto, somos favoráveis à proposta do projeto a ser executado pelo Estado de Rondônia e recomendamos o seu encaminhamento para o FNMA e FNMC, para apreciação sobre as possibilidades de financiamento.

À apreciação superior.

LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA

Diretor do Departamento de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos

MARIANA MIRANDA MAIA LOPES

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Gallo Vilela, Diretor(a)**, em 23/06/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Miranda Maia Lopes, Diretora**, em 23/06/2020, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0588168** e o código CRC **C1322AA7**.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

PARECER Nº**206/2020-MMA****PROCESSO Nº**

02000.003744/2020-63

INTERESSADO:**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA****ASSUNTO:**

Parecer sobre a Proposta nº 015190/2020 – Plataforma +Brasil

Projeto de Encerramento dos Lixões no Estado de Rondônia

Recomenda a aprovação da Proposta nº 015190/2020, apresentada na Plataforma +Brasil pelo Governo do Estado de Rondônia para apoio à gestão de resíduos sólidos e encerramento de lixões.

I. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Trata-se da proposta nº 015190/2020, apresentada na Plataforma +Brasil pelo Governo do Estado de Rondônia ao Ministério do Meio Ambiente, para fomento de projeto com recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente e outras fontes, abrangendo ações de gestão de resíduos sólidos com vistas à eliminação dos lixões remanescentes em operação. O valor total da proposta é de R\$ 12.052,405,00, composta de R\$ 12.040.350,64 de repasse federal e de R\$ 12.054,36 de contrapartida estadual.

2. O projeto foi submetido ao Conselho Deliberativo do FNMA em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 15/07/2020, por meio da Nota Técnica nº 670/2020-MMA (SEI 0588168), da Secretaria de Qualidade Ambiental, e aprovado por unanimidade, conforme a ata da reunião, que consta do Processo nº 02000.000873/2020-08 (SEI 0603234).

3. Após a aprovação pelo Conselho Deliberativo, o Departamento do Fundo Nacional do Meio Ambiente abriu o programa 4420420200001 na Plataforma +Brasil para recebimento da proposta, que foi cadastrada e ajustada pelo Governo do Estado de Rondônia, sendo concluída e enviada para análise em 18/08/2020 (SEI 0612452).

4. A implementação do projeto se dará em quinze municípios, onde existem onze lixões em operação, e contemplará várias frentes: 1) apoio à coleta seletiva, com o fornecimento de caminhões tipo gaiola, adequados a este tipo de coleta; 2) instalação de unidades de triagem e compostagem, com valorização de resíduos secos e orgânicos; 3) instalação de centrais de transbordo para envio de rejeitos aos aterros sanitários e; 4) encerramento de lixões, com execução de medidas interventivas de engenharia.

5. A estimativa é de que, com a implantação do projeto, cerca de 50 mil toneladas por ano de resíduos deixarão de ser destinadas aos lixões e terão destinação ambientalmente adequada, contribuindo de maneira direta para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e da contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.

6. Os quinze municípios contemplados foram organizados nos seguintes arranjos, para maximizar a eficiência na gestão dos resíduos:

- Candeias do Jamari;
- Arranjo Abunã: Abunã (distrito de Porto Velho), que atenderá aos municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim;
- Arranjo Madeira-Guaporé: Costa Marques, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e São Miguel do Guaporé;
- Arranjo Leste Rondoniense: Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra e Vale do Paraíso;
- Arranjo Presidente Médici: Presidente Médici, Alvorada D'Oeste e Castanheiras;
- Colorado do Oeste;
- Jaru.

7. O projeto está organizado em cinco metas, conforme consta no quadro abaixo. Foi necessário realizar alguns ajustes na ordem das atividades originalmente prevista na nota técnica apresentada, para viabilizar e otimizar a execução. Esse ajuste técnico não interfere no valor ou no objeto aprovados pelo colegiado.

META / ETAPA	VALOR	PARCELA
Meta 1 – Projetos básicos de todas as obras	411.612,42	1 *
Etapa 1.1 – Elaboração dos projetos básicos e executivos	411.612,42	
Meta 2 – Valorização dos resíduos secos e orgânicos	3.190.000,00	
Etapa 2.1 – Instalação de unidades de triagem e compostagem (UTC)	3.190.000,00	
Meta 3 – Instalação de centrais de transbordo	535.000,00	2 **
Etapa 3.1 – Instalação de centrais de transbordo simples	120.000,00	
Etapa 3.2 – Instalação de centrais de transbordo com triagem manual	415.000,00	
Meta 4 – Encerramento de Lixões	2.933.792,58	
Etapa 4.1 – Obras de encerramento de lixões	2.933.792,58	
Meta 5 – Transporte de resíduos para UTC e aterro sanitário	4.982.000,00	3
Etapa 5.1 – Fornecimento de caminhões gaiola para coleta seletiva	2.942.000,00	
Etapa 5.2 – Fornecimento de caminhões para transporte a UTC ou aterro	2.040.000,00	
TOTAL	12.052.405,00	

* A primeira parcela do repasse é de R\$ 399.558,06, com uma contrapartida de R\$ 12.054,36.

** A segunda parcela corresponde a um repasse total de R\$ 6.658.792,58.

8. Além da adequação das metas da proposta, foi também necessário realizar um pequeno ajuste no valor da contrapartida estadual, para alcançar a porcentagem mínima estabelecida na LDO 2020, de 0,1% para estados que fazem parte da SUDAM, o que é o caso de Rondônia.

9. O prazo de vigência da proposta será de 25 meses, considerando o cronograma previsto para a elaboração dos projetos básicos, realização das licitações e execução das obras. Esse prazo também foi ajustado para melhorar a organização e a execução do projeto.

II. ANÁLISE TÉCNICA

10. O Ministério do Meio Ambiente considera o projeto relevante, pois a temática de resíduos sólidos faz parte da agenda de qualidade ambiental urbana, conforme as estratégias e prioridades da política ambiental, valorizando a qualidade de vida da população e as boas práticas de gestão pública no setor. A descrição do projeto foi apresentada por meio de nota técnica elaborada pela Secretaria de Qualidade Ambiental, responsável pelas políticas relacionadas à gestão de resíduos sólidos. O projeto está alinhado com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos, e com o Programa Nacional Lixão Zero do MMA.

11. A proposta apresenta uma solução integrada para a gestão de resíduos sólidos, aliando ações concretas de coleta seletiva nos municípios, incremento da reciclagem dos resíduos secos e orgânicos, destinação adequada desses materiais e disposição final de rejeitos em aterros sanitários, além do encerramento de 11 lixões. Serão implantadas tecnologias simples e eficientes, com o melhor aproveitamento dos resíduos secos e orgânicos, dispondo nos aterros sanitários apenas os rejeitos, conforme preconizado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. A Secretaria de Qualidade Ambiental considera o projeto um *benchmarking* para a Região Norte brasileira e para a Amazônia Legal, sendo referência com possibilidade de ser replicado em situações semelhantes.

12. Além disso, a proposta também dialoga diretamente com a diretriz do Programa 1041 – *Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais*, no qual a Ação Orçamentária do FNMA se insere, que é a promoção da melhoria da qualidade ambiental, da conservação e do uso sustentável de recursos naturais, considerados os custos e os benefícios ambientais. A falta de gestão adequada dos resíduos sólidos compromete a qualidade de vida das populações dos municípios contemplados no projeto, e provoca impactos ambientais, como a poluição de águas superficiais e subterrâneas e a contaminação do solo. As soluções compartilhadas reduzem os custos da gestão de resíduos e aumentam a capacidade de geração de renda acessória, com ganho de escala e benefícios econômicos a todos os participantes. O projeto definiu arranjos entre municípios para buscar soluções mais adequadas e com menor custo.

13. A redução das emissões de gases de efeito estufa também está alinhada com os objetivos do Programa 1058 – Mudança do Clima, igualmente sob a responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente. A destinação apropriada dos resíduos sólidos é uma das prioridades do Fundo Clima e do próprio MMA, sendo que a mitigação das emissões de GEE é um dos resultados esperados da gestão adequada dos aterros sanitários e do encerramento dos lixões, com benefício tanto para as pessoas quanto para o meio ambiente.

14. O projeto constante na proposta incluída na Plataforma +Brasil está de acordo com a nota técnica apresentada ao colegiado, com os ajustes citados nos itens 7, 8 e 9 deste parecer. As metas e etapas estão de acordo com os termos aprovados, com os devidos ajustes formais, e foram informados de forma compatível os valores e o cronograma de execução, que podem ser considerados viáveis e adequados.

III. CONCLUSÃO

15. O projeto descrito na Proposta nº 015190/2020 está alinhado com as diretrizes e os objetivos do Programas 1041 e 1058, sob gestão do Ministério do Meio Ambiente. O objeto visa melhorar a qualidade ambiental e de vida dos habitantes dos municípios a serem contemplados com as intervenções, o que também demonstra aderência com o objetivo do FNMA, conforme sua lei de criação, que é fomentar projetos que visem "*ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população brasileira*". Além dos benefícios diretos à população e ao meio ambiente, o projeto também resultará na redução das emissões de GEE, conforme as prioridades da Política Nacional sobre Mudança do Clima e do próprio Fundo Clima, igualmente administrado pelo MMA.

16. O Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente aprovou o projeto por unanimidade e autorizou o MMA a destinar o valor de R\$ 6.233.122,64 do orçamento do FNMA, sendo R\$ 400.000,00 para pagar parte dos serviços da CAIXA e R\$ 5.833.122,64 destinados ao repasse para o projeto. Esse repasse seria de R\$ 2.696.816,00 do orçamento de 2020 e R\$ 3.136.306,64 da previsão orçamentária para 2021. O colegiado também autorizou a possibilidade de uma complementação dos recursos, caso haja disponibilidade orçamentária. Os demais investimentos do projeto devem ser financiados com outras fontes no âmbito do MMA, ou com recursos orçamentários do FNMA em 2021 e 2022, com a devida autorização do respectivo colegiado. Essa complementação do fomento ao projeto, no valor de R\$ 6.207.228,00, será direcionada para a mesma ação 20N1 do FNMA pela ação orçamentária de origem dos recursos designados,

se for o caso. O valor referente aos serviços da CAIXA já foi integralmente empenhado, contando com a complementação de R\$ 162.875,43 de dotações próprias do MMA para apoio administrativo.

17. Serão de responsabilidade da CAIXA a análise do Plano de Trabalho da proposta, a aprovação dos projetos básicos a serem apresentados e a verificação dos requisitos para celebração, bem como o acompanhamento da execução do contrato de repasse, na qualidade de instituição mandatária, em conformidade com o previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº 9/2020 (SEI 0597006).

18. Considerando o mérito da projeto apresentado pelo proponente e aprovado pelo Conselho Deliberativo do FNMA, e com base nas informações constantes nos autos, recomendo a **aprovação** da Proposta nº 015190/2020, registrada na Plataforma +Brasil, e o seu envio para a instituição mandatária, para que proceda com as demais análises necessárias, visando à celebração do contrato de repasse.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

MIRIAM MILLER

Coordenadora-Geral de Fomento

De acordo. A proposta deverá ser aprovada na Plataforma +Brasil, e os recursos da primeira parcela empenhados para posterior envio à instituição mandatária, visando à celebração do contrato de repasse.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TORINO

Diretor do DFNMA/MMA



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Jean Miller, Coordenador(a)-Geral**, em 18/08/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Torino, Diretor(a)**, em 18/08/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0610980** e o

código CRC **279F162B**.

Referência: Processo nº 02000.003744/2020-63

SEI nº 0610980



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Fundos de Meio Ambiente**

PARECER Nº **322/2020-MMA**
PROCESSO Nº **02000.003744/2020-63**
INTERESSADO: **FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - FNMA**
ASSUNTO: **Parecer sobre a Proposta nº 023285/2020 – Plataforma +Brasil
Projeto de Encerramento dos Lixões no Estado de Rondônia**

Recomenda a aprovação da Proposta nº 023285/2020, apresentada na Plataforma +Brasil pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – Cimcero para apoio à gestão de resíduos sólidos e encerramento de lixões.

I. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Trata-se da proposta nº 023285/2020, apresentada na Plataforma +Brasil pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – Cimcero ao Ministério do Meio Ambiente, para fomento de projeto com recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente e do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, abrangendo ações de gestão de resíduos sólidos com vistas à eliminação dos lixões remanescentes em operação. O valor total da proposta é de R\$ 12.052.405,00, composta de R\$ 12.040.350,64 de repasse federal e de R\$ 12.054,36 de contrapartida do consórcio público.

2. O projeto foi originalmente apresentado pelo Governo do Estado de Rondônia, tendo sido submetido ao Conselho Deliberativo do FNMA em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 15/07/2020, por meio da Nota Técnica nº 670/2020-MMA (SEI 0588168) da Secretaria de Qualidade Ambiental, e aprovado por unanimidade, conforme a ata (SEI 0601248) que também consta do Processo nº 02000.000873/2020-08. A proposta também foi submetida ao Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima e aprovada na 28ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2020, conforme ata (SEI 0643353) que também consta do Processo nº 02000.002139/2019-31.

3. Após a aprovação inicial, foi aberto o programa 4420420200001 na Plataforma +Brasil para recebimento da proposta no sistema, que foi cadastrada e ajustada pelo Governo do Estado de Rondônia, aprovada por este Departamento por meio do Parecer nº 206/2020-MMA (SEI 0610980), e enviada à instituição mandatária para celebração do instrumento, mediante sub-rogação à UO 44000, na UG 440107 CEF, por se tratar de objeto a ser gerido no âmbito de contrato de repasse com a CAIXA, conforme contrato de prestação de serviço firmado com o MMA.

4. Foram verificadas algumas pendências no CAUC do Governo do Estado de Rondônia que impedem a celebração do instrumento. Visando garantir a execução do projeto aprovado pelos colegiados do FNMA e do FNMC, a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental enviou, em 09/12/2020, o Ofício nº 6833/2020 SEDAM (SEI 0665362) propondo a substituição da instituição proponente e apresentando o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – Cimcero para

execução do projeto, já que inclui todos os municípios contemplados, numa articulação institucional de âmbito regional.

5. O programa 4420420200001 foi reaberto na Plataforma +Brasil, incluindo o citado consórcio público entre as instituições autorizadas a apresentar proposta. Em 11/12/2020, o Cimcero enviou a Proposta nº 023285/2020 para análise. Ressalta-se que a proposta é idêntica àquela apresentada pelo Governo de Estado de Rondônia, sendo a única alteração a da instituição proponente, além das datas de início e fim do projeto, mantendo o prazo de 24 meses.

6. A implementação do projeto se dará em quinze municípios, onde existem onze lixões em operação, e contemplará várias frentes: 1) apoio à coleta seletiva, com o fornecimento de caminhões tipo gaiola, adequados a este perfil de coleta; 2) instalação de unidades de triagem e compostagem, com valorização de resíduos secos e orgânicos; 3) instalação de centrais de transbordo para envio de rejeitos aos aterros sanitários; e 4) encerramento de lixões, com execução de medidas interventivas de engenharia.

7. A estimativa é de que, com a implantação do projeto, cerca de 50 mil toneladas por ano de resíduos deixarão de ser destinadas aos lixões e terão destinação ambientalmente adequada, contribuindo de maneira direta para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e da contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.

8. O projeto está organizado em cinco metas, conforme consta no quadro abaixo.

META / ETAPA	VALOR	PARCELA
Meta 1 – Projetos básicos de todas as obras	411.612,42	1 *
Etapa 1.1 – Elaboração dos projetos básicos e executivos	411.612,42	
Meta 2 – Valorização dos resíduos secos e orgânicos	3.190.000,00	2 **
Etapa 2.1 – Instalação de unidades de triagem e compostagem (UTC)	3.190.000,00	
Meta 3 – Instalação de centrais de transbordo	535.000,00	2 **
Etapa 3.1 – Instalação de centrais de transbordo simples	120.000,00	
Etapa 3.2 – Instalação de centrais de transbordo com triagem manual	415.000,00	2 **
Meta 4 – Encerramento de Lixões	2.933.792,58	
Etapa 4.1 – Obras de encerramento de lixões	2.933.792,58	3
Meta 5 – Transporte de resíduos para UTC e aterro sanitário	4.982.000,00	
Etapa 5.1 – Fornecimento de caminhões gaiola para coleta seletiva	2.942.000,00	3
Etapa 5.2 – Fornecimento de caminhões para transporte a UTC ou aterro	2.040.000,00	
TOTAL	12.052.405,00	

* A primeira parcela do repasse é de R\$ 399.558,06, com uma contrapartida de R\$ 12.054,36.

** A segunda parcela corresponde a um repasse total de R\$ 6.658.792,58.

9. Os quinze municípios contemplados foram organizados nos seguintes arranjos, para maximizar a eficiência na gestão dos resíduos:

- Candeias do Jamari;
- Arranjo Abunã: Abunã (distrito de Porto Velho), que atenderá aos municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim;
- Arranjo Madeira-Guaporé: Costa Marques, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e São Miguel do Guaporé;
- Arranjo Leste Rondoniense: Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra e Vale do Paraíso;
- Arranjo Presidente Médici: Presidente Médici, Alvorada D'Oeste e Castanheiras;
- Colorado do Oeste;
- Jaru.

10. O prazo total de vigência da proposta será de 24 meses, considerando o cronograma previsto para elaboração dos projetos básicos, realização das licitações e execução das obras. Esse prazo também foi ajustado para melhorar a organização e a execução do projeto.

II. ANÁLISE TÉCNICA

11. O Ministério do Meio Ambiente considera o projeto relevante, pois a temática de resíduos sólidos faz parte da agenda de qualidade ambiental urbana, conforme as estratégias e prioridades da política ambiental, valorizando a qualidade de vida da população e as boas práticas de gestão pública no setor. A descrição do projeto foi apresentada por meio de nota técnica elaborada pela Secretaria de Qualidade Ambiental, responsável pelas políticas relacionadas à gestão de resíduos sólidos. O projeto está alinhado com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos, e com o Programa Nacional Lixão Zero do MMA.

12. A proposta apresenta uma solução integrada para a gestão de resíduos sólidos, aliando ações concretas de coleta seletiva nos municípios, incremento da reciclagem dos resíduos secos e orgânicos, destinação adequada desses materiais e disposição final de rejeitos em aterros sanitários, além do encerramento de onze lixões. Serão implantadas tecnologias simples e eficientes, com o melhor aproveitamento dos resíduos secos e orgânicos, dispondo nos aterros sanitários apenas os rejeitos, conforme preconizado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. A Secretaria de Qualidade Ambiental considera o projeto um *benchmarking* para a Região Norte brasileira e para a Amazônia Legal, sendo referência com possibilidade de ser replicado em situações semelhantes.

13. Além disso, a proposta também dialoga diretamente com a diretriz do Programa 1041 – *Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais*, no qual a Ação Orçamentária do FNMA se insere, que é a promoção da melhoria da qualidade ambiental, da conservação e do uso sustentável de recursos naturais, considerados os custos e os benefícios ambientais. A falta de gestão adequada dos resíduos sólidos compromete a qualidade de vida das populações dos municípios contemplados no projeto, e provoca impactos ambientais, como a poluição de águas superficiais e subterrâneas e a contaminação do solo. As soluções compartilhadas reduzem os custos da gestão de resíduos e aumentam a capacidade de geração de renda acessória, com ganho de escala e benefícios econômicos a todos os participantes. O projeto definiu arranjos entre municípios para buscar soluções mais adequadas e com menor custo.

14. A redução das emissões de gases de efeito estufa também está alinhada com os objetivos do Programa 1058 – Mudança do Clima, igualmente sob a responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente. A destinação apropriada dos resíduos sólidos é uma das prioridades do Fundo Clima e do próprio MMA, sendo que a mitigação das emissões de GEE é um dos resultados esperados da gestão adequada dos aterros sanitários e do encerramento dos lixões, com benefício tanto para as pessoas quanto para o meio ambiente.

15. O projeto constante na nova proposta incluída na Plataforma +Brasil está de acordo com a nota técnica e o projeto aprovado pelos colegiados, e é uma réplica da proposta apresentada pelo governo estadual. As metas e etapas estão de acordo com os termos aprovados, com os devidos ajustes formais, e foram informados de forma compatível os valores e o cronograma de execução, que podem ser considerados viáveis e adequados.

III. CONCLUSÃO

16. O projeto descrito na Proposta nº 023285/2020 está alinhado com as diretrizes e os objetivos dos Programas 1041 e 1058, sob gestão do Ministério do Meio Ambiente. O objeto visa melhorar a qualidade ambiental e de vida dos habitantes dos municípios a serem contemplados com as intervenções, o que também demonstra aderência com o objetivo do FNMA, conforme sua lei de criação, que é fomentar projetos que visem "ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção,

melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população brasileira". Além dos benefícios diretos à população e ao meio ambiente, o projeto também resultará na redução das emissões de GEE, conforme as prioridades da Política Nacional sobre Mudança do Clima e do próprio Fundo Clima, igualmente administrado pelo MMA.

17. O Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente e o Comitê Gestor do Fundo Clima aprovaram o projeto e a destinação de R\$ 6.233.122,64 do orçamento do FNMA, sendo R\$ 400.000,00 para pagar parte dos serviços da CAIXA e R\$ 5.833.122,64 para repasse ao projeto (orçamentos de 2020 e 2021), e R\$ 6.207.228,00 do orçamento do Fundo Clima de 2020.

18. Serão de responsabilidade da CAIXA a análise do Plano de Trabalho da proposta, a aprovação dos projetos básicos a serem apresentados e a verificação dos requisitos para celebração, bem como o acompanhamento da execução do contrato de repasse, na qualidade de instituição mandatária, em conformidade com o previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº 9/2020 (SEI 0597006).

19. Avalio que a substituição do proponente da proposta não altera o mérito do projeto apresentado, e com base nas informações constantes nos autos, recomendo a **aprovação** da Proposta nº 023285/2020, registrada na Plataforma +Brasil. A nova proposta deverá ser encaminhada aos colegiados do FNMA e do FNMC para ratificação da alteração da instituição proponente, sem prejuízo do imediato envio à instituição mandatária, para que proceda com as demais análises necessárias, visando à celebração do contrato de repasse no prazo até o término deste exercício.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

MIRIAM MILLER

Gerente de Projeto Substituta

De acordo. A proposta deverá ser aprovada na Plataforma +Brasil e sub-rogada à CGOF/SPOA, no UO 44000. Os recursos já transferidos para a UG 440107 CEF devem ter seu detalhamento ajustado e podem ser empenhados para posterior envio da nova proposta à instituição mandatária, na medida em que se processa a ratificação da alteração do proponente nas instâncias colegiadas, visando à celebração do contrato de repasse.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TORINO

Diretor do DFMA/MMA



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Jean Miller, Gerente de Projeto Substituto(a)**, em 14/12/2020, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Torino, Diretor(a)**, em 14/12/2020, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0665363** e o código CRC **C82EC4BA**.

Referência: Processo nº 02000.003744/2020-63

SEI nº 0665363



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

OFÍCIO CIRCULAR N° 173/MMA

Brasília, 24 de junho de 2020.

À Senhora / Ao Senhor
Representante Titular / Suplente
Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente

Assunto: Convocação para a 77ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do FNMA.

Referência: Caso responda, favor indicar o Processo nº 02000.000873/2020-08.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em referência à Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que trata do Fundo Nacional do Meio Ambiente, e considerando a publicação da Portaria MMA nº 240, de 21 de maio de 2020, com a designação dos membros titulares e suplentes de cada representação no Conselho Deliberativo do FNMA, encaminho a presente convocação, de ordem do senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, Presidente do colegiado, para a **77ª Reunião Ordinária**, a ser realizada **às 16h30 do dia 15 de julho de 2020**.

2. Tendo em vista a situação de calamidade pública deflagrada pela pandemia de COVID-19, o evento será realizado por videoconferência, por meio do aplicativo Microsoft Teams, em consonância com as diretrizes de isolamento social vigentes, para resguardar a segurança de todos os participantes. A previsão de reunião por videoconferência está definida nos termos do art. 7º do Decreto nº 10.224, de 5 de fevereiro de 2020, que regulamenta o FNMA e o funcionamento do seu Conselho Deliberativo. Essa disposição também consta na proposta de Regimento Interno, a ser objeto de deliberação no referido encontro virtual.

3. A pauta de deliberação da reunião ordinária deve tratar da aprovação dos seguintes itens:

- a) Regimento Interno do Conselho Deliberativo do FNMA (SEI 0588370);
- b) Projeto Lixão Zero Rondônia (SEI 0588585).

4. Os documentos da pauta estão sendo enviados em anexo. Na abertura dos trabalhos, haverá verificação de quórum e informes iniciais. Para instrução da proposta em deliberação, haverá breve apresentação da Secretaria de Qualidade Ambiental sobre o projeto de resíduos sólidos de Rondônia.

5. A presente convocação se destina ao representante titular, que poderá contar com a presença adicional do respectivo suplente, sem direito a voto, exceto na ausência do próprio titular. O aplicativo Microsoft Teams pode ser instalado em computadores, tablets ou celulares, e também existe em versão web. A reunião pode ser gravada para fins de registro e documentação pelo Ministério do Meio Ambiente. Os convites para agendamento serão enviados para o e-mail de cada representante, com os links de acesso à videoconferência.

6. Desde já, agradeço a atenção dispensada e conto com a sua presença, que pode ser confirmada pelo e-mail fnma@mma.gov.br ou pelo telefone (61) 2028-2160.

Atenciosamente,

LUÍS GUSTAVO BIAGIONI

Secretário-Executivo

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 600 – Telefone: (61) 2028-1582
CEP 70068-901 – Brasília/DF – <http://www.mma.gov.br> – se@mma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Biagioni, Secretário-Executivo**, em 24/06/2020, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0578626** e o código CRC **DCA394FE**.

Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA

Ata da 77ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo

A **77ª Reunião Ordinária** do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente ocorreu no **dia 15 de julho de 2020**, entre as 16h30 e as 17h30, por meio de videoconferência, na plataforma Teams, coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente.

O Decreto nº 10.224, de 2020, que regulamenta o FNMA, prevê o uso de videoconferência para as reuniões do colegiado. Já o Decreto nº 10.416, também de 2020, amplia e reforça a possibilidade de reuniões virtuais para todos os colegiados no âmbito federal.

v Participantes

Todas as representações do Conselho Deliberativo do FNMA estiveram presentes ao evento. Segue abaixo a lista dos participantes.

Ministério do Meio Ambiente – MMA

- Luís Gustavo Biagioni (presidente suplente)
- André Luiz Felisberto França (titular)
- Mariana Miranda Maia Lopes (suplente)
- Rafael Torino (convidado)
- Miriam Jean Miller (convidada)
- João Paulo Sotero (convidado)
- Bianca Oliveira Medeiros (convidada)

Casa Civil da Presidência da República

- Vinícius Barbosa Salles de Azeredo (suplente)

Ministério da Economia – ME

- Ricardo José Macedo dos Santos (suplente)

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

- Luis Carlos Hiromi Nagao (titular)
- Carlos Eduardo dos Santos Monteiro (suplente)

Instituto Chico Mendes de Preservação da Biodiversidade – ICMBio

- Fernando Cesar Lorencini (titular)

✓ PAUTA

Os documentos relativos à pauta foram enviados juntamente com o ofício de convocação, com a devida antecedência. Os pontos da pauta foram os seguintes:

1. Regimento Interno do Conselho Deliberativo do FNMA
2. Projeto Lixão Zero Rondônia
3. Considerações Finais

✓ REGIMENTO INTERNO

O Presidente chamou o Diretor do DFNMA, Rafael Torino, para explicar a proposta de texto, cujo documento foi apresentado na tela para acompanhamento de todos. A exposição abordou as características principais do documento, destacando cada um dos artigos do texto e sua relação com a Lei nº 7.797, de 1989, que criou o FNMA, e o Decreto nº 10.224, de 2020, que atualmente regulamenta seu funcionamento. Também foi informado que o texto ainda será encaminhado para apreciação da Consultoria Jurídica, podendo passar por ajustes formais antes de sua publicação no Diário Oficial da União.

- Após a apresentação, o Presidente abriu a palavra para as intervenções dos participantes. O documento foi votado e **aprovado por unanimidade**.

✓ PROJETO LIXÃO ZERO RONDÔNIA

O Presidente chamou novamente o Diretor do DFNMA, Rafael Torino, para explicar sobre o recebimento do pleito do projeto e o arranjo de financiamento proposto. O projeto foi apresentado pela Secretaria de Qualidade Ambiental do MMA, por meio de Nota Técnica registrada como documento SEI 0588168. O valor total dos recursos federais para aplicação no projeto e na sua gestão é de R\$ 12.603.226,07, sem contar a contrapartida local.

O projeto propriamente dito receberia um aporte total de R\$ 12.040.350,64, além de uma despesa no valor de R\$ 562.875,43 para pagamento pelos serviços da CAIXA, pois deve ser firmado um contrato de repasse com o estado de Rondônia para execução do empreendimento. Pelo fato de haver componentes de obras, é necessária uma fiscalização especializada, e a CAIXA é o órgão oficial responsável por esse tipo de acompanhamento. O contrato entre o MMA e a CAIXA para o serviço de gestão do projeto segue regras definidas para todos os órgãos federais, com especificação negociada pelo Ministério da Economia e regras validadas pela AGU para adesão do MMA e outros ministérios.

A proposição inicial da SQA para o projeto previa um apoio do FNMA no valor de R\$ 6.233.122,64, sendo R\$ 400.000,00 para pagar parte dos serviços da CAIXA e R\$ 5.833.122,64 destinados ao repasse para o projeto. Esse repasse seria de R\$ 2.696.816,00 do orçamento de 2020 e R\$ 3.136.306,64 da previsão orçamentária para

2021. Os demais custos com a CAIXA e com o projeto devem ser financiados com outras fontes de recursos no âmbito do MMA.

Foi passada a palavra ao Secretário de Qualidade Ambiental, André França, para relatar sobre o projeto, suas características e sua importância. A apresentação foi projetada na tela para acompanhamento de todos. A agenda de qualidade ambiental urbana tem como uma de suas prioridades a gestão e a destinação de resíduos sólidos, de modo a contribuir para o meio ambiente e também para a qualidade de vida da população. O encerramento dos lixões é uma ação essencial para o desenvolvimento da política de resíduos, e o projeto está alinhado com esse objetivo. A execução do projeto deve encerrar todos os lixões do estado de Rondônia, que pode ser o primeiro da Região Norte a alcançar essa condição.

Após a apresentação, foi aberta a palavra para questionamentos. As dúvidas foram sanadas, e foi colocada em votação a destinação de um valor total de R\$ 6.233.122,64 do FNMA ao projeto, conforme detalhado acima.

- A proposta foi votada e **aprovada por unanimidade**. Ficam destinados R\$ 6.233.122,64 do FNMA ao projeto, entre 2020 e 2021.

Após essa votação, o Presidente passou novamente a palavra ao Diretor do DFNMA, Rafael Torino, para explicar uma proposição de aporte adicional de recursos ao projeto. Foi salientado que a fase quantitativa da proposta orçamentária para 2021 ainda está em curso, e que os valores inicialmente previstos para o orçamento do FNMA no próximo exercício podem sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da situação fiscal e da negociação com a SOF e as demais instâncias pertinentes.

A proposta submetida à consideração do colegiado é de um aporte complementar, de até R\$ 3.000.000,00 para aplicação do FNMA no projeto, caso haja disponibilidade orçamentária adicional na LOA 2021, desde que não seja alterado o valor total do projeto, de R\$ 12.603.226,07. Isso desoneraria as demais fontes de recursos no âmbito do MMA, caso o FNMA venha a obter novas dotações.

A palavra foi aberta aos conselheiros, que apresentaram seus comentários. Após os esclarecimentos, o Presidente colocou a nova proposta em votação.

- A segunda proposta foi votada e **aprovada por unanimidade**. Ficam destinados mais R\$ 3.000.000,00 do FNMA ao projeto, em 2021, caso haja disponibilidade orçamentária.

V CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi aberta a palavra para novos comentários dos interessados. Também foi informado que a ata da reunião será enviada por e-mail para apreciação prévia e eventuais ajustes pelos participantes. O resumo das deliberações segue para publicação de extrato no Diário Oficial da União, e a ata aprovada fica registrada no processo SEI do MMA.

Art. 31. O Programa A3P promoverá cursos, treinamentos e capacitações, presenciais ou à distância, para orientar e qualificar a realização do diagnóstico socioambiental do órgão, a definição das ações prioritárias, a elaboração do programa de gestão socioambiental, a elaboração do plano de sensibilização, o monitoramento e avaliação da implantação do Programa A3P, a difusão do conhecimento relativo aos eixos temáticos da A3P.

Parágrafo único. A Coordenação do Programa A3P capacitará preferencialmente gestores de órgãos públicos e servidores públicos.

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA ATA DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2020

O Ministério do Meio Ambiente torna públicas as deliberações da 77ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente, ocorrida no dia 15 de julho de 2020, por videoconferência.

Deliberações:

1. Aprovado o novo Regimento Interno do colegiado, que será encaminhado à Consultoria Jurídica do MMA para posterior publicação;

2. Aprovado o fomento do FNMA ao projeto para adequação da gestão de resíduos sólidos no estado de Rondônia, conforme proposição na Nota Técnica registrada no SEI 0588168, a ser incluído na Plataforma +Brasil, no valor de até R\$ 3.096.816,00 do orçamento de 2020 e até R\$ 3.136.306,64 do orçamento previsto para 2021, mais um valor complementar de até R\$ 3.000.000,00 de recursos extras para 2021 caso haja disponibilidade orçamentária adicional na LOA, perfazendo um total de até R\$ 9.233.122,64 do FNMA, com o registro de que o valor total das aplicações no projeto e na sua gestão pode ser de até R\$ 12.603.226,07 entre todas as fontes federais;

3. Detalhada a aplicação do mencionado apoio de até R\$ 9.233.122,64, que se refere tanto ao fomento de até R\$ 8.833.122,64 do FNMA ao projeto, por meio de instrumento de repasse a ser celebrado com o estado de Rondônia e complementado por outras fontes de recursos, quanto ao custeio de até R\$ 400.000,00 do FNMA ao serviço da CAIXA para gestão e acompanhamento do projeto, conforme contrato firmado pelo MMA e complementado com outras fontes do orçamento.

LUÍS GUSTAVO BIAGIONI
Secretário-Executivo

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTEIRA Nº 276, DE 23 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002335/2020-18. Interessada: Taguá Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.532/0001-00. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada Taguá, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.PR.036914-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.676, de 24 de março de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTEIRA Nº 277, DE 23 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002662/2020-61. Interessada: Cavernoso III Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.037.511/0001-49. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada Cavernoso III, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.PR.037314-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.738, de 7 de abril de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.076, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003383/2014-77. Interessado: Translead Empreendimentos e Incorporações Ltda. Objeto: Autorizar a Translead Empreendimentos e Incorporações Ltda. a implantar e explorar a PCH Açungui 2F, CEG PCH.PH.PR.036917-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 9.900 kW de potência instalada, localizada no município de Itaperuçu, no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.077, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004686/2015-98. Interessado: Eldorado Brasil Celulose S.A. Objeto: Autorizar a exploração da UTE Onça Pintada, cadastrada sob o CEG UTE.FL.MS.035085-0.01 e localizada no município de Três Lagoas, estado do Mato Grosso do Sul, também por meio do estabelecimento filial da empresa, CNPJ 07.401.436/0001-31, localizado no mesmo município e estado da usina. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.078, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004411/1999-46. Interessado: Companhia Siderúrgica do Pará - COSIPAR Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 214, de 6 de junho de 2005, que autorizou o Interessado a explorar a UTE Cosipar, CEG UTE.CM.PA.027793-2.01, localizada no município de Marabá, estado do Pará. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.079, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.0001568/2020-95. Interessada: São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável S.A. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, as áreas necessárias à implantação da PCH Salgado, localizadas no rio São Bartolomeu, no município de Luziânia, no estado de Goiás. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.080, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001664/2020-33. Interessada: São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que perfazem uma superfície de 668,9101 ha (seiscientos e sessenta e oito hectares, noventa e um ares, um centiare), localizadas no município de Luziânia, no estado de Goiás, necessárias à implantação da PCH São Bartolomeu

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.081, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003756/2020-58. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE. Objeto: declara de utilidade pública para desapropriação, em favor da RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE, a área de terra necessária à ampliação da Subestação 69/13,8 kV Carlos Barbosa 1, localizada no município de Garibaldi, estado no Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.082, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003803/2020-63. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Gramado 2, localizada no município de Gramado, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.083, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003182/2020-18. Interessada: Pampa Transmissão de Energia S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, da área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 525 kV Gravataí - Capivari do Sul C1, localizada no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.087, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002641/2019-11. Interessada: Chimarrão Transmissora de Energia S.A. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 7.900, de 11 de junho de 2019, que trata da declaração de utilidade pública, em favor da Chimarrão Transmissora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 525 kV Candiota 2 - Guaiá 3 C1 e C2, localizada no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 890, DE 21 DE JULHO DE 2020

Retifica a Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, que estabeleceu, de forma consolidada, as normas referentes aos procedimentos e requisitos para realização de estudos de inventário hidrelétrico de bacias hidrográficas, exploração e outorga de empreendimentos hidrelétricos

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, art. 5º, §§ 2º e 3º, no Parágrafo Único do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, art. 4º, no Decreto nº 10.272, de 12 de março de 2020, art. 1º, e no Processo nº 48500.003665/2017-17, resolve:

Art. 1º. Retificar a Ementa da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Estabelece os requisitos e procedimentos necessários à aprovação dos Estudos de Inventário Hidrelétrico de bacias hidrográficas, à obtenção de outorga de autorização para exploração de aproveitamentos hidrelétricos, à comunicação de implantação de Central Geradora Hidrelétrica com Capacidade Instalada Reduzida e à aprovação de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica e Projeto Básico de Usina Hidrelétrica sujeita à concessão."

Art. 2º. Retificar o art. 1º da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Estabelecer os requisitos e procedimentos necessários à realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico de bacias hidrográficas, à obtenção de outorga de autorização para exploração de aproveitamentos hidrelétricos, com potência superior a 5.000 kW e igual ou inferior a 50.000 kW, à comunicação de implantação de Central



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PROPOSTA DE PROJETO LIXÃO ZERO RONDÔNIA



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Ministério do Meio Ambiente

Brasília/DF
Setembro 2020

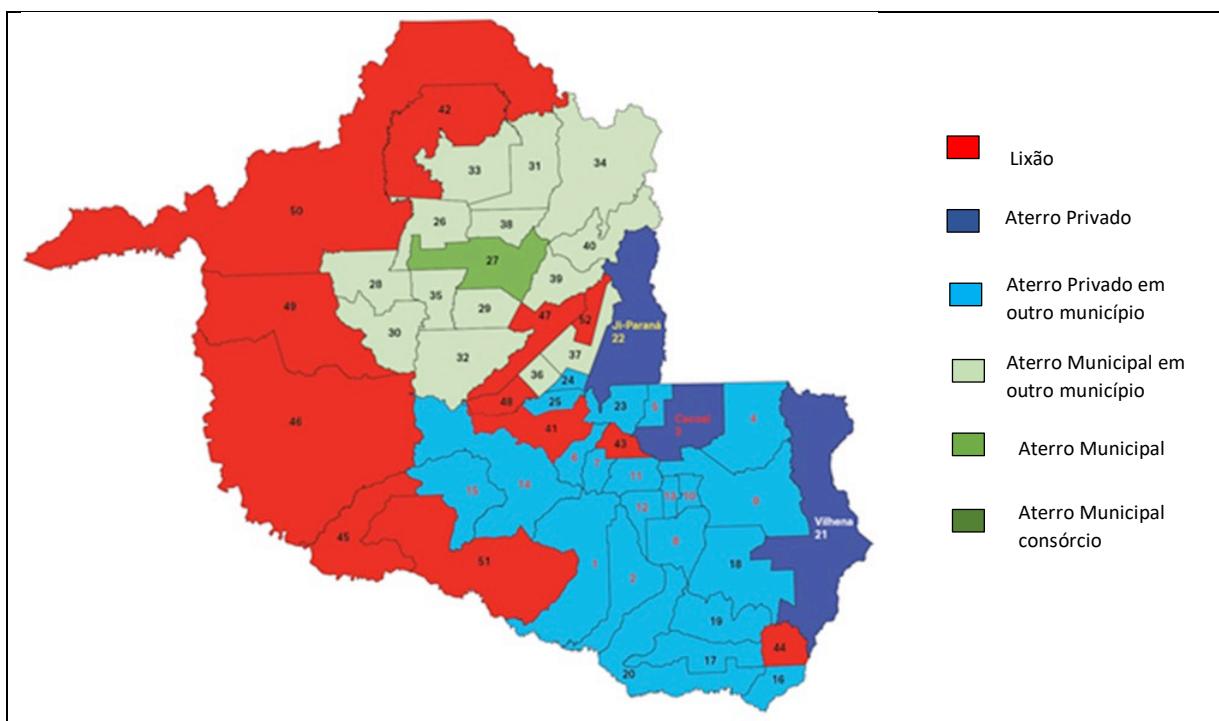
Sumário

1.	Sumário executivo	4
2.	Contexto	5
3.	Objeto	6
4.	Justificativa	7
5.	Beneficiários	8
6.	Escopo e estimativas de custos.....	8
7.	Vigência.....	10
8.	Plano de Trabalho	11
9.	Orçamento	16
10.	Estratégia de financiamento	18

1. Sumário executivo

O projeto apresenta como objetivo principal o encerramento de 11 lixões que ainda se encontram em operação no Estado de Rondônia: Alvorada D'Oeste, Candeias do Jamari, Castanheiras, Colorado do Oeste, Costa Marques, Guajará-Mirim, Jaru, Mirante da Serra, Nova Mamoré, São Francisco do Guaporé e Vale do Paraíso. Com isso, será o primeiro estado da Amazônia e da região Norte completamente livre de lixões, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, de modo a proteger a saúde das pessoas e o meio ambiente. A Figura 1 ilustra a situação atual da disposição final no Estado.

Figura 1. Mapa de disposição final de RSU em Rondônia (Fonte: MMA/Abetre).



Municípios:	11 - Rolim de Moura	23 - Presidente Médici	33 - Itapuã do Oeste	45 - Costa Marques
1 - Alta Floresta D'Oeste	12 - Santa Luzia D'Oeste	24 - Teixeirópolis	34 - Machadinho D'Oeste	46 - Guajará-Mirim
2 - Alto Alegre dos Parecis	13 - São Felipe D'Oeste	25 - Urupá	35 - Monte negro	47 - Jaru
3 - Cacoal	14 - São Miguel do Guaporé	26 - Alto Paraíso	36 - Nova União	48 - Mirante da Serra
4 - Espigão D'Oeste	15 - Seringueiras	27 - Ariquemes	37 - Ouro Preto do Oeste	49 - Nova Mamoré
5 - Ministro Andreazza	16 - Cabixi	28 - Buritis	38 - Rio Crespo	50 - Porto Velho
6 - Nova Brasilândia D'Oeste	17 - Cerejeiras	29 - Caçalândia	39 - Theobroma	51 - São Francisco do Guaporé
7 - Novo Horizonte D'Oeste	18 - Chupinguaia	30 - Campo Novo de Rondônia	40 - Vale do Anari	52 - Vale do Paraíso
8 - Parecis	19 - Corumbiara	31 - Cujubim	41 - Alvorada D'Oeste	
9 - Pimenta Bueno	20 - Pimenteiras do Oeste	32 - Governador Jorge Teixeira	42 - Candeias do Jamari	
10 - Primavera de Rondônia	21 - Vilhena		43 - Castanheiras	
	22 - Ji-Paraná		44 - Colorado do Oeste	

2. Contexto

O projeto está relacionado ao Programa Nacional Lixão Zero, lançado pelo Ministério do Meio Ambiente, no âmbito da Agenda Nacional de Qualidade Ambiental Urbana e será executado pelo Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, mediante contrato de repasse a ser celebrado com a Caixa Econômica Federal - CEF, com recursos do MMA.

O descarte inadequado de resíduos sólidos acarreta diversos impactos ao meio ambiente, com poluição do solo e das águas e proliferação de vetores de doenças, comprometendo a saúde e a qualidade de vida das pessoas. A Política Nacional de Resíduos Sólidos, que completou 10 anos em 2020, em muitos aspectos ainda não se efetivou, o que se evidencia com os mais de 3.000 lixões ainda em operação no país.

Dos 79 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos gerados no país, 36 milhões tem destinação inadequada. Para responder de forma mais efetiva a esse grave problema, o Ministério do Meio Ambiente lançou, em 30.04.2019, o Programa Nacional Lixão Zero, que definiu ações estruturantes para efetivar a implementação da PNRS e obter resultados concretos para a melhoria da gestão de resíduos sólidos no país.

Além da poluição do solo e das águas, a disposição inadequada ocasiona emissões de gases de efeito estufa, como o metano, que contribui 28 vezes mais para o efeito estufa do que o CO₂. Um outro aspecto que relaciona o programa às mudanças do clima é a reciclagem, uma vez que permite a reinserção de materiais na cadeia produtiva com menor consumo de energia e menos emissões associadas, além da geração de emprego e renda. Exemplos como o da reciclagem da lata de alumínio para bebidas mostram redução do consumo de energia e das emissões de gases de efeito estufa em até 70%. Reduções significativas são alcançadas também na reciclagem de diversos tipos de plásticos (PET, PP, PS, PEAD e PEBD), além de papel, vidro e outros metais.

Assim, o encerramento dos lixões, concomitante com o aumento da reciclagem da fração seca e a valorização de resíduos orgânicos, mostram-se como alternativas viáveis técnica e economicamente para melhoria da gestão de resíduos no Estado de



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Rondônia, de forma alinhada com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos e com o Programa Nacional Lixão Zero.

Nesse contexto, o Ministério do Meio Ambiente apoia o presente projeto, que objetiva a implementação de solução integrada para gestão de resíduos sólidos no Estado de Rondônia, aliando ações concretas de coleta seletiva nos municípios, de incremento da reciclagem de resíduos secos e orgânicos, com a destinação adequada desses materiais e disposição final de rejeitos em aterros sanitários, com o encerramento de 11 lixões em atividade no Estado.

3. Objeto

O escopo envolve ações concretas com objetivo principal de encerramento de 11 lixões que ainda se encontram em operação no Estado de Rondônia: Alvorada D'Oeste, Candeias do Jamari, Castanheiras, Colorado do Oeste, Costa Marques, Guajará-Mirim, Jaru, Mirante da Serra, Nova Mamoré, São Francisco do Guaporé e Vale do Paraíso.

O projeto será implementado considerando os arranjos de municípios abaixo, que receberão as iniciativas previstas:

- ✓ Candeias do Jamari;
- ✓ Arranjo Abunã: Abunã (distrito de Porto Velho), que atenderá aos municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim;
- ✓ Arranjo Madeira-Guaporé: Costa Marques, Seringueiras e São Francisco do Guaporé;
- ✓ Arranjo Leste Rondoniense: Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra e Vale do Paraíso;
- ✓ Arranjo Presidente Médici: Presidente Médici, Alvorada D'Oeste e Castanheiras;
- ✓ Colorado do Oeste;
- ✓ Jaru.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



A implementação se dará em várias frentes: apoio à coleta seletiva, com o fornecimento de caminhões tipo gaiola, adequados a este tipo de coleta; instalação de unidades de triagem e compostagem, com valorização de resíduos secos e orgânicos, evitando assim o transporte para aterros sanitários, o que por sua vez contribui para a redução do consumo de combustível e das consequentes emissões associadas; instalação de centrais de transbordo, para envio de rejeitos aos aterros sanitários; e encerramento de lixões, com execução de medidas intervencionistas de engenharia. A estimativa é de que cerca de 50 mil t/ano de resíduos deixarão de ser destinadas aos lixões e terão destinação ambientalmente adequada, contribuindo de maneira direta para a mitigação das emissões de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação aos efeitos adversos da mudança do clima, uma vez que a ocorrência de eventos adversos tende a ser agravada com a presença de lixões ativos, e com os impactos ambientais deles decorrentes, como por exemplo a poluição do solo e das águas superficiais e subterrâneas. Assim, se aumenta a resiliência e a segurança à área abrangida pelo escopo do projeto, em virtude de eventuais eventos climáticos extremos.

O município de Porto Velho conta com um projeto de Aterro Sanitário, com possibilidade de ter sua primeira célula implantada entre 2020 e 2021. Por esta razão, Porto Velho não foi contemplado no escopo deste projeto.

4. Justificativa

O Estado de Rondônia possui carências importantes na gestão e infraestrutura para a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) em parte de seu território, o que leva ao comprometimento da qualidade de vida das pessoas, sobrecarregando os sistemas público e privado de saúde, além de provocar impactos ambientais, como a poluição de águas superficiais e subterrâneas e a contaminação do solo. Para o desenvolvimento deste projeto foi considerada a dificuldade de cidades de pequeno e médio portes quanto à viabilidade técnica e econômica de se construir e operar individualmente soluções completas de tratamento e destinação de resíduos e disposição final adequada de rejeitos.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



As soluções compartilhadas reduzem os custos para uma gestão adequada de resíduos e aumentam a capacidade de geração de renda acessória, com ganho de escala e benefícios econômicos aos participantes. Portanto, foram definidos arranjos entre municípios para que soluções mais adequadas e com menor custo sejam implantadas.

A implementação do projeto permitirá a gestão dos resíduos, com o modelo que melhor se adequa às necessidades dos municípios ou conjunto de municípios, acarretando o encerramento dos lixões ainda existentes no Estado de Rondônia. Neste projeto constam tecnologias simples e eficientes, com o melhor aproveitamento dos resíduos secos e orgânicos, dispondo nos aterros sanitários apenas os rejeitos, conforme preconizado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. Considera-se este projeto um *benchmarking* para a região norte brasileira e para a Amazônia Legal, sendo emblemático e com possibilidade de ser replicado em situações semelhantes.

5. Beneficiários

A população diretamente beneficiada pela implantação do projeto será de 312.000 habitantes, relativa aos municípios diretamente envolvidos. Entretanto, todo o Estado, que conta com população total de 1.777.225 habitantes (IBGE, 2019), será beneficiado indiretamente, uma vez que ficará livre de lixões.

6. Escopo e estimativas de custos

O valor total é de R\$ 12.052.405,00 (doze milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais), distribuídos conforme Tabela 1:

Tabela 1. Relação de componentes do escopo e valores de investimento por município.

ARRANJO / MUNICÍPIO	CAPEX COMPONENTES	CAPEX TOTAL (R\$)
1 Candeias do Jamari	<ul style="list-style-type: none">Caminhão <i>roll-on/roll-off</i> – transporte para aterro: R\$ 443.000,00Encerramento do lixão: R\$ 272.108,93Caminhão gaiola: R\$ 204.000,00	919.108,93
2 Arranjo Abunã	<ul style="list-style-type: none">UTC 40 t/dia (Abunã): R\$ 1.145.000,00Caminhão <i>roll-on/roll-off</i> com carreta julieta – transporte para aterro: R\$ 528.000,00	2.816.717,83

ARRANJO / MUNICÍPIO	CAPEX COMPONENTES	CAPEX TOTAL (R\$)	
	<ul style="list-style-type: none"> • Caminhão gaiola para coleta seletiva (Nova Mamoré e Guajará Mirim): 2 x R\$ 204.000,00 • Encerramento do lixão (Guajará-Mirim): R\$ 379.883,01 • Encerramento do lixão (Nova Mamoré): R\$ 295.834,82 • Central de Transbordo (Nova Mamoré): R\$ 60.000,00 		
3	<ul style="list-style-type: none"> • UTC 20 t/dia (Seringueiras): R\$ 730.000,00 • Caminhão <i>roll-on/roll-off</i> – transporte para aterro: R\$ 443.000,00 • Central de transbordo com triagem manual (S. Francisco do Guaporé): R\$ 415.000,00 • Caminhão gaiola para coleta seletiva (Costa Marques e São Francisco do Guaporé): 2 x R\$ 204.000,00 • Caminhão basculante – transporte para UTC: R\$ 321.000,00 • Encerramento do lixão (São Francisco do Guaporé): R\$ 245.938,24 • Encerramento do lixão (Costa Marques): R\$ 232.978,95 	2.795.917,19	
4	<ul style="list-style-type: none"> • UTC 20 t/dia (Ouro Preto do Oeste): R\$ 730.000,00 • Caminhão <i>roll-on/roll-off</i> – transporte para aterro: R\$ 443.000,00 • Caminhão gaiola para coleta seletiva (Mirante da Serra e Vale do Paraíso): 2 x R\$ 204.000,00 • Encerramento do lixão (Mirante da Serra): R\$ 230.641,39 • Encerramento do lixão (Vale do Paraíso): R\$ 211.490,61 	2.023.132,00	
5	<ul style="list-style-type: none"> • UTC 15 t/dia (Presidente Médici): R\$ 585.000,00 • Caminhão <i>roll-on/roll-off</i> – transporte para aterro: R\$ 443.000,00 • Caminhão gaiola para coleta seletiva (Alvorada D'Oeste e Castanheiras): 2 x R\$ 204.000,00 • Encerramento do lixão (Alvorada D'Oeste): R\$ 238.923,45 • Encerramento do lixão (Castanheiras): R\$ 203.644,74 	1.878.568,19	
6	<ul style="list-style-type: none"> • Caminhão basculante – transporte para aterro: R\$ 321.000,00 • Caminhão gaiola para coleta seletiva: R\$ 204.000,00 • Encerramento do lixão: R\$ 256.080,72 • Central de transbordo: R\$ 60.000,00 	841.080,72	
7	Jaru	<ul style="list-style-type: none"> • Encerramento do lixão: R\$ 366.267,72 	366.267,72
8	Serviços de engenharia; projeto básico; projeto executivo	<ul style="list-style-type: none"> - 	411.612,42
Total		12.052.405,00	



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



O valor de repasse previsto será de R\$ 12.040.350,64, contando com um valor de contrapartida do Estado de R\$ 12.054,36.

Há execução de obras no projeto, acarretando a necessidade de contratação da Caixa Econômica Federal – CEF. O valor para esse serviço foi estimado em R\$ 562.875,43. Este valor da CAIXA já foi empenhado e é formado pelos seguintes recursos:

- ✓ R\$ 400.000,00 provenientes da ação orçamentária do FNMA;
- ✓ R\$ 83.586,43 proveniente da gestão administrativa do programa (GAP) do FNMA;
- ✓ R\$ 79.289,00 proveniente da gestão administrativa do programa (GAP) do FNMC.

Assim, seguem os valores pleiteados juntos aos Fundos:

- ✓ FNMC: R\$ 6.207.228,00 em capital, para empenho em 2020;
- ✓ FNMA:
 - R\$ 2.696.816,00 em capital, para empenho em 2020;
 - R\$ 3.136.306,64 em capital, para empenho em 2021;
- ✓ Pedido Total = R\$ 12.040.350,64

7. Vigência

O prazo para a implantação do projeto é de até 18 meses, mas o período total necessário, incluindo ações preparatórias, tais como a emissão de licenças ambientais de algumas das atividades e elaboração dos projetos básicos, é de 25 meses. A Tabela 2 apresenta uma estimativa do tempo de implantação para cada um dos arranjos e municípios:

Tabela 2. Tempo de implantação estimado.

MUNICÍPIO/ ARRANJO		TEMPO DE IMPLANTAÇÃO
1	Candeias do Jamari	18 meses
2	Arranjo Abunã	18 meses
3	Arranjo Madeira-Guaporé	18 meses
4	Arranjo Leste Rondoniense	18 meses
5	Arranjo Presidente Médici	18 meses
6	Colorado do Oeste	18 meses
7	Jaru	18 meses

8. Plano de Trabalho

Conforme especificado no item 3, o projeto apresenta como objetivo principal o encerramento de 11 lixões que ainda se encontram em operação no Estado de Rondônia: Alvorada D'Oeste, Candeias do Jamari, Castanheiras, Colorado do Oeste, Costa Marques, Guajará-Mirim, Jaru, Mirante da Serra, Nova Mamoré, São Francisco do Guaporé e Vale do Paraíso. O projeto será implementado considerando a configuração de municípios definida, que receberão as iniciativas previstas.

Na proposta considerou-se que Porto Velho terá aterro operando entre 2020 e 2021 e que sua solução receberá aporte financeiro de outras fontes e que o município de Jaru contará com aterro sanitário operando no mesmo período, financiado por outra fonte, sendo aqui contemplado apenas com o encerramento do lixão propriamente dito. O encerramento de lixões proposto, partiu da premissa de que os demais municípios não contemplados no projeto já fazem a gestão adequada dos seus RSU, o que não inviabiliza que haja um ganho operacional para algumas regiões com as soluções propostas. Foi levado em consideração o Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS, afastando as propostas de soluções individuais com aterros de pequeno porte. O resumo é apresentado na Tabela 3.

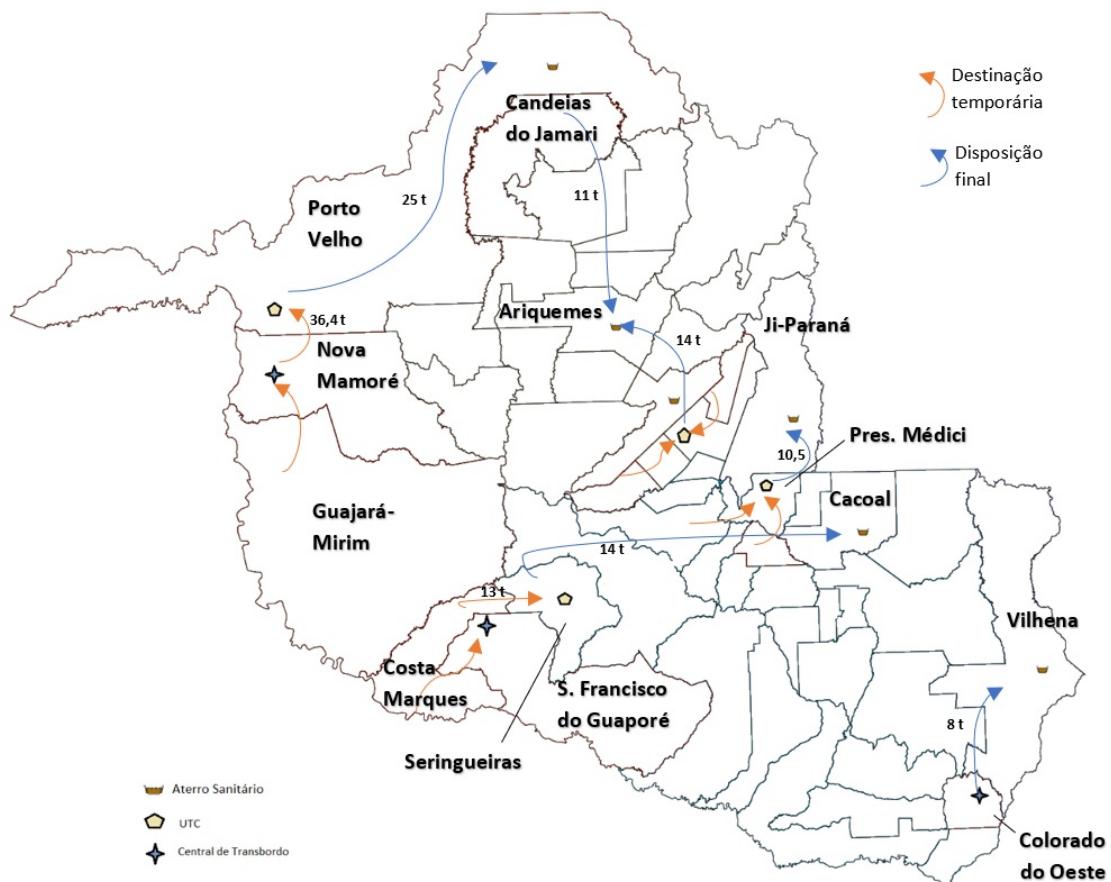
Tabela 3. Tabela resumo com estimativas de custo e tempo de implantação.

MUNICÍPIO/ ARRANJO		CAPEX (R\$)	TEMPO DE IMPLANTAÇÃO
1	Candeias do Jamari	919.108,93	18 meses
2	Arranjo Abunã (Nova Mamoré e Guajará-Mirim)	2.816.717,83	18 meses
3	Arranjo Madeira-Guaporé (Costa Marques, Seringueiras e S. Francisco do Guaporé)	2.795.917,19	18 meses
4	Arranjo Leste Rondoniense (Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra e Vale do Paraíso)	2.023.132,00	18 meses
5	Arranjo Presidente Médici (Presidente Médici, Alvorada D'Oeste e Castanheiras)	1.878.568,19	18 meses
6	Colorado do Oeste	841.080,72	18 meses
7	Jaru	366.267,72	18 meses
8	Serviços de engenharia; projeto básico; projeto executivo	411.612,42	6 meses
Total		12.052.405,00	18 meses

Para cada arranjo, quando se tratar de solução compartilhada, para aumentar a chance de sucesso e manutenção do sistema proposto, devem ser observadas a capacidade institucional dos municípios, as distâncias e os custos logísticos envolvidos. Foram considerados também municípios que já dispõem seus rejeitos em aterros sanitários como opção para apoiar o arranjo, quando este se encontrar em posição geográfica estratégica em relação aos demais.

A Figura 2 apresenta o fluxo proposta da movimentação de resíduos para o projeto.

Figura 2. Mapa de fluxos de resíduos sólidos urbanos.



A seguir serão descritas as metas, etapas e valores previstos para o projeto, bem como o cronograma do projeto:

- **Meta 1:** serviços de engenharia;

- **Etapa 1-1:** projetos básico e executivo:

Valor da etapa: R\$ 411.612,42

- **Meta 2:** valorização de resíduos secos e orgânicos;

- **Etapa 2-1:** instalação de unidades de triagem e compostagem (UTC):

Locais onde serão instaladas, qual Arranjo atende e capacidade: Abunã (Arranjo 2) – 40 t/dia; Seringueiras (Arranjo 3) – 20 t/dia; Ouro Preto do Oeste (Arranjo 4) – 20 t/dia; Presidente Médici (Arranjo 5) – 15 t/dia;

Valor da etapa: R\$ 3.190.000,00

- **Meta 3:** centrais de transbordo;

- **Etapa 3-1:** instalação de centrais de transbordo:

Locais onde serão instaladas e qual Arranjo atende: Nova Mamoré (Arranjo 2) e Colorado do Oeste;

Valor da etapa: R\$ 120.000,00

- **Etapa 3-2:** instalação de central de transbordo com triagem manual:

Local onde será instalada e qual Arranjo atende: São Francisco do Guaporé (Arranjo 3);

Valor da etapa: R\$ 415.000,00

- **Meta 4:** encerramento de lixões;

- **Etapa 4-1:** execução de medidas interventivas de engenharia:

Municípios contemplados: Candeias do Jamari (Arranjo 1); Nova Mamoré e Guajará-Mirim (Arranjo 2); Costa Marques e São Francisco do Guaporé (Arranjo 3); Mirante da Serra e Vale do Paraíso (Arranjo 4); Alvorada D'Oeste e Castanheiras (Arranjo 5); Colorado do Oeste; e Jaru;

Valor da etapa: R\$ 2.933.792,58

- **Meta 5:** envio de rejeitos aos aterros sanitários;

- **Etapa 5-1:** transporte para UTC ou Aterro Sanitário – fornecimento de caminhões:

Arranjos contemplados: Candeias do Jamari (Arranjo 1); Abunã (Arranjo 2); Madeira-Guaporé (Arranjo 3); Leste Rondoniense (Arranjo 4); Presidente Médici (Arranjo 5); e Colorado do Oeste;



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Valor da etapa: R\$ 2.942.000,00

- **Meta 6:** apoio à coleta seletiva

- **Etapa 6-1:** fornecimento de caminhões tipo gaiola:

Municípios contemplados: Candeias do Jamari (Arranjo 1); Nova Mamoré e Guajará-Mirim (Arranjo 2); Costa Marques e São Francisco do Guaporé (Arranjo 3); Mirante da Serra e Vale do Paraíso (Arranjo 4); Alvorada D’Oeste e Castanheiras (Arranjo 5); e Colorado do Oeste;

Valor da etapa: R\$ 2.040.000,00.

- **Cronograma das Metas e Etapas**

METAS E ETAPAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
Meta 1 – serviços de engenharia																		
<u>Etapa 1-1 – projetos básico e executivo</u>																		
Meta 2 - valorização de resíduos secos e orgânicos																		
<u>Etapa 2-1 - instalação de UTC</u>																		
Meta 3 – centrais de transbordo																		
<u>Etapa 3-1: instalação de centrais de transbordo</u>																		
<u>Etapa 3-2: instalação de central de transbordo e triagem</u>																		
Meta 4 - encerramento de lixões																		
<u>Etapa 4-1: medidas interventivas de engenharia</u>																		
Meta 5 - envio de rejeitos aos aterros sanitários																		
<u>Etapa 5-1: fornecimento de caminhões</u>																		
Meta 6 - apoio à coleta seletiva																		
<u>Etapa 6-1: fornecimento de caminhões tipo gaiola</u>																		



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



9. Orçamento

O orçamento estimado para o projeto é apresentado na Tabela 4.

Tabela 4. Especificações e orçamento estimado do projeto.

Equipamentos	Meta	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
Caminhão gaiola - tração 4x2, zero km, equipado com gaiola coleta seletiva 5,5 m, carroceria de madeira tipo carga seca, com tampa traseira e laterais	Coleta seletiva	204.000,00	10	2.040.000,00
Caminhão <i>roll-on/roll-off</i> , sem julieta c/ 2 caçambas de 30 m ³	Envio de rejeitos aos aterros sanitários	443.000,00	4	1.772.000,00
Caminhão <i>roll-on/roll-off</i> , com julieta c/ 2 caçambas de 30 m ³	Envio de rejeitos aos aterros sanitários	528.000,00	1	528.000,00
Caminhão basculante - tração 4x2, zero km, equipado com caçamba basculante metálica de capacidade mínima de 14 m ³ .	Envio de rejeitos aos aterros sanitários	321.000,00	2	642.000,00
Equipamentos e obras	Meta	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
UTC 40 t/dia - galpão de triagem 700 m ² + equipamentos; pátio de compostagem 6.000 m ² + equipamentos; unidade de transbordo	Valorização de resíduos secos e orgânicos	1.145.000,00	1	1.145.000,00
UTC 20 t/dia - galpão de triagem 500 m ² + equipamentos; pátio de compostagem 3.000 m ² + equipamentos; unidade de transbordo	Valorização de resíduos secos e orgânicos	730.000,00	2	1.460.000,00
UTC 15 t/dia - galpão de triagem 400 m ² + equipamentos; pátio de compostagem 2.500 m ² + equipamentos; unidade de transbordo	Valorização de resíduos secos e orgânicos	585.000,00	1	585.000,00
Central de transbordo com triagem manual – unidade de transbordo com galpão de triagem manual de 500 m ² .	Envio de rejeitos aos aterros sanitários	415.000,00	1	415.000,00



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Serviços	Meta	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
Serviços de engenharia – elaboração de projeto básico e projeto executivo.	Serviços de engenharia	411.612,42	1	411.612,42
Obras - Central de transbordo	Meta	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
Central de transbordo: destinada ao recebimento e armazenamento temporário de rejeitos, formada por plataforma elevada coberta com rampa de acesso, e na parte inferior fica uma carreta tipo <i>roll-on/roll-off</i> .	Envio de rejeitos aos aterros sanitários	60.000,00	2	120.000,00
Obras interventivas de engenharia – encerramento de lixão ¹	Meta	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
Obras interventivas de engenharia – Candeias do Jamari	Encerramento de lixão	272.108,93	1	272.108,93
Obras interventivas de engenharia – Guará-Mirim	Encerramento de lixão	379.883,01	1	379.883,01
Obras interventivas de engenharia – Nova Mamoré	Encerramento de lixão	295.834,82	1	295.834,82
Obras interventivas de engenharia – Costa Marques	Encerramento de lixão	232.978,95	1	232.978,95
Obras interventivas de engenharia – São Francisco do Guaporé	Encerramento de lixão	245.938,24	1	245.938,24
Obras interventivas de engenharia – Mirante da Serra	Encerramento de lixão	230.641,39	1	230.641,39
Obras interventivas de engenharia – Vale do Paraíso	Encerramento de lixão	211.490,61	1	211.490,61
Obras interventivas de engenharia – Alvorada D'Oeste	Encerramento de lixão	238.923,45	1	238.923,45
Obras interventivas de engenharia – Castanheiras	Encerramento de lixão	203.644,74	1	203.644,74
Obras interventivas de engenharia – Colorado do Oeste	Encerramento de lixão	256.080,72	1	256.080,72
Obras interventivas de engenharia – Jaru	Encerramento de lixão	366.267,72	1	366.267,72

¹ Essa ação inclui medidas como, por exemplo: isolamento da área; conformação do maciço de resíduos; implantação de sistema de drenagem pluvial externa ao maciço de resíduos conformado; e cobertura destes com terra e plantio de grama.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



10. Estratégia de financiamento

Pretende-se que o projeto seja custeado com uma composição de recursos dos orçamentos de 2020 do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA e do Fundo Nacional de Mudanças do Clima – FNMC, acrescido de uma segunda parcela do orçamento FNMA de 2021. O projeto foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do FNMA em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 15/07/2020. O Departamento do Fundo Nacional do Meio Ambiente, atual Departamento de Fundos de Meio Ambiente, abriu um programa na Plataforma +Brasil para receber a proposta do Estado de Rondônia. Após o envio da proposta para análise do MMA, foi emitido o Parecer SEI 206/2020-MMA, em 18/08/2020, recomendando sua aprovação. A proposta foi aprovada na Plataforma +Brasil e enviada à Caixa Econômica Federal para demais providências, visando a celebração do contrato de repasse.

Os trâmites necessários para celebração do contrato de repasse serão acompanhados pelo MMA, com desembolso em duas parcelas dos recursos do FNMA e do FNMC dos orçamentos de 2020 e 2021. A execução financeira seguirá o cronograma de projetos e licitações realizadas pelo Estado de Rondônia e aprovadas pela CAIXA.

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

023285/2020

OBJETO:

Ações concretas com objetivo principal de encerramento de lixões no Estado de Rondônia.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, traz proteção à saúde das pessoas e o meio ambiente. Desta forma constitui importante linha de ação dos entes públicos, neste caso, União e Estado, para melhoria das condições de vida da população e à proteção ambiental. Ademais, a proposta está alinhada com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e com o Plano de Resíduos Sólidos do Estado de Rondônia.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O Programa 1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais tem como diretriz a promoção da melhoria da qualidade ambiental, da conservação e do uso sustentável de recursos naturais. A proposta tem como objeto a eliminação de lixões no Estado de Rondônia, o que contribuirá para promover a melhoria da qualidade ambiental dos municípios contemplados e está diretamente relacionada ao Programa Nacional Lixão Zero, do Ministério do Meio Ambiente.

PÚBLICO ALVO:

Toda população do Estado de Rondônia. Sendo, diretamente beneficiados, os moradores dos municípios diretamente envolvidos no projeto, cerca de 312 mil habitantes. E, indiretamente, toda população do estado, 1.777.225 habitantes (IBGE, 2019), uma vez que ficará livre dos lixões.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O Estado de Rondônia ainda possui carências importantes na gestão e infraestrutura para a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) em parte de seu território. Isso ocasiona o comprometimento da qualidade de vida dos moradores, sobrecarregando os sistemas público e privado de saúde. Além disto, provoca impactos ambientais, como a poluição de águas superficiais e subterrâneas, a contaminação do solo, a emissão de gases de efeito estufa, como o metano, entre outros danos ao ambiente.

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhoria da gestão de resíduos no Estado de Rondônia, com o modelo que melhor se adequa às necessidades dos municípios ou conjunto de municípios. Aumento da reciclagem da fração seca e a valorização de resíduos orgânicos com a destinação adequada destes. Disposição final de rejeitos em aterros sanitários. E, encerramento dos lixões ainda existentes no Estado de Rondônia.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 44000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CPF DO RESPONSÁVEL: 141.056.418-59	NOME DO RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO BIAGIONI
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 600	CEP DO RESPONSÁVEL: 70068-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 02.049.227/0001-57					
RAZÃO SOCIAL DO PROponente: CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROponente: RUA PADRE ADOLFO RHOL, 1346					
CIDADE: JI-PARANA	UF: RO	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0005	CEP: 76907554	E.A.:	DDD/TELEFONE: 6934230401
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 1824-4	CONTa CORRENTE: 0066473816			
CPF DO RESPONSÁVEL: 638.899.782-15	NOME DO RESPONSÁVEL: LUIZ AMARAL DE BRITO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA DA MATRIZ, 515 - CENTRO					CEP DO RESPONSÁVEL: 76979000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 12.052.405,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 12.054,36	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R\$ 399.558,06
	2021	R\$ 6.658.792,58
	2022	R\$ 4.982.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 12.054,36	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	28/12/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/11/2025	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação:	Projetos básicos de todas as obras (Serviços de engenharia para elaboração de projetos básicos visando a instalação de unidades de triagem e compostagem, com valorização de resíduos secos e orgânicos; Instalação de centrais de transbordo, para envio de rejeitos de aterros sanitários; e Encerramento de Lixões, com execução de medidas interventivas de engenharia. As obras irão atender os seguinte arranjos: Candeias do Jamari; Abunã - distrito de Porto Velho: que atenderá aos municípios de Nova Mamoré e Guajará Mirim; Arranjo Madeira-Guaporé: Costa Marques, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e São Miguel do Guaporé; Arranjo Leste Rondoniense: Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra e Vale do Paraíso; Arranjo Presidente Médici: Presidente Médici, Alvorada D'Oeste e Castanheiras; Colorado D'Oeste; Jarú).			
-----------------------	--	--	--	--

Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0	Valor:	R\$ 411.612,42		
Início Previsto:	28/12/2020	Término Previsto:	30/11/2025	Valor Global:	R\$ 12.052.405,00		
UF:	RO	Município:	0005 - JI-PARANA		CEP:	76907-554	
Endereço: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta							
Etapa/Fase nº: 1							
Especificação: Elaboração dos projetos básicos e executivos							
Quantidade:	1.0 UN	Valor:	R\$ 411.612,42	Início Previsto:	28/12/2020		
					Término Previsto: 30/11/2025		

Meta nº: 2

Especificação:	Valorização dos resíduos secos e orgânicos. (Contempla a instalação de Unidades de Triagem e Compostagem - UTC, nos seguintes distritos, municípios e arranjos: Abunã (Porto Velho) - Arranjo 2, 40 t/dia; Seringueiras - Arranjo 3, 20 t/dia; Ouro Preto do Oeste - Arranjo 4, 20 t/dia; Presidente Médici - Arranjo 5, 15 t/dia).		
-----------------------	---	--	--

Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0	Valor:	R\$ 3.190.000,00		
Início Previsto:	28/12/2020	Término Previsto:	30/11/2025	Valor Global:	R\$ 12.052.405,00		
UF:	RO	Município:	0005 - JI-PARANA		CEP:	76907-554	
Endereço: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta							
Etapa/Fase nº: 1							
Especificação: Instalação de unidade de triagem e compostagem - UTC							
Quantidade:	1.0 UN	Valor:	R\$ 3.190.000,00	Início Previsto:	28/12/2020		
					Término Previsto: 30/11/2025		

Meta nº: 3

Especificação:	Instalação de centrais de transbordo. (Instalação de Centrais de Transbordo Simples, nos seguintes municípios e arranjos: Nova Mamoré - Arranjo 2 e Colorado D'oueste, e; Instalação de Central de Transbordo com Triagem Manual no seguinte arranjo: Costa Marques e São Francisco do Guaporé - Arranjo 3).		
-----------------------	--	--	--

Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0	Valor:	R\$ 535.000,00		
Início Previsto:	28/12/2020	Término Previsto:	30/11/2025	Valor Global:	R\$ 12.052.405,00		
UF:	RO	Município:	0005 - JI-PARANA		CEP:	76907-554	
Endereço: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta							
Etapa/Fase nº: 1							
Especificação: Instalação de centrais de transbordo simples							
Quantidade:	1.0 UN	Valor:	R\$ 120.000,00	Início Previsto:	28/12/2020		
					Término Previsto: 30/11/2025		
Etapa/Fase nº: 2							
Especificação: Instalação de central de transbordo com triagem manual							
Quantidade:	1.0 UN	Valor:	R\$ 415.000,00	Início Previsto:	28/12/2020		
					Término Previsto: 30/11/2025		

Meta nº: 4

Especificação:	Encerramento de Lixões. (Execução de medidas de interventivas de engenharia nos seguintes municípios e arranjos: Candeias do Jamari - Arranjo 1; Nova Mamoré e Guajará Mirim - Arranjo 2; Costa Marques e São Francisco do Guaporé - Arranjo 3; Mirante da Serra e Vale do Paraíso - Arranjo 4; Alvorada D'Oeste e Castanheiras - Arranjo 5; Colorado do Oeste; e Jarú).
-----------------------	--

Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0	Valor:	R\$ 2.933.792,58		
Início Previsto:	28/12/2020	Término Previsto:	30/11/2025	Valor Global:	R\$ 12.052.405,00		
UF:	RO	Município:	0005 - JI-PARANA		CEP: 76907-554		
Endereço: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta							
Etapa/Fase nº: 1							
Especificação: Obras de encerramento de lixões							
Quantidade:	1.0 UN	Valor:	R\$ 2.933.792,58	Início Previsto:	28/12/2020		
Término Previsto: 30/11/2025							

Meta nº: 5

Especificação:	Transporte de resíduos para UTC e aterro sanitário. (Fornecimento de caminhões tipo gaiola, para coleta seletiva, nos seguintes municípios e arranjos: Candeias do Jamari - Arranjo 1; Nova Mamoré e Guarará Mirim - Arranjo 2; Costa Marques e São Francisco do Guaporé - Arranjo 3; Mirante da Serra e Vale do Paraíso - Arranjo 4; Alvorada D'Oeste e Castanheiras - Arranjo 5; e Colorado D'oeste. E fornecimento de caminhões para transporte dos resíduos às UTCS ou Aterro Sanitário nos os seguintes municípios e arranjos: Candeias do Jamari - Arranjo 1; Abunã - Arranjo 2; Madeira - Guaporé - Arranjo 3; Leste Rondoniense - Arranjo 4; Presidente Médici - Arranjo 5, e; Colorado D'oeste.)
-----------------------	---

Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0	Valor:	R\$ 4.982.000,00
Início Previsto:	28/12/2020	Término Previsto:	30/11/2025	Valor Global:	R\$ 12.052.405,00
UF:	RO	Município:	0005 - JI-PARANA		CEP: 76907-554
Endereço: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta					

Etapa/Fase nº: 1

Especificação:	Fornecimento de caminhões gaiola para coleta seletiva (Candeias do Jamari - Arranjo 1; Nova Mamoré e Guajará Mirim - Arranjo 2; Costa Marques e São Francisco do Guaporé - Arranjo 3; Mirante da Serra e Vale do Paraíso - Arranjo 4; Alvorada D'Oeste e Castanheira - Arranjo 5; e Colorado D'Este).
-----------------------	---

Quantidade:	1.0 UN	Valor:	R\$ 2.040.000,00	Início Previsto:	28/12/2020
Término Previsto: 30/11/2025					

Etapa/Fase nº: 2

Especificação:	Fornecimento de caminhões para transporte à UTC ou aterro sanitário (fornecimento de caminhões para os seguintes municípios e arranjos: Candeias do Jamari - Arranjo 1; Abunã- Aterro 2; Madeira - Guaporé - Arranjo 3; Leste Rondoniense - Arranjo 4; Presidente Médici - Arranjo 5; e Colorado D'Este).
-----------------------	---

Quantidade:	1.0 UN	Valor:	R\$ 2.942.000,00	Início Previsto:	28/12/2020
Término Previsto: 30/11/2025					

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2020
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 399.558,06
DESCRIÇÃO: Projetos básicos de todas as obras (Serviços de engenharia para elaboração de projetos básicos visando a instalação de unidades de triagem e compostagem, com valorização de resíduos secos e orgânicos; Instalação de centrais de transbordo, para envio de rejeitos de aterros sanitários; e Encerramento de Lixões, com execução de medidas interventivas de engenharia. As obras irão atender os seguinte arranjos: Candeias do Jamari; Abunã - distrito de Porto Velho: que atenderá aos municípios de Nova Mamoré e Guajará Mirim; Arranjo Madeira-Guaporé: Costa Marques, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e São Miguel do Guaporé; Arranjo Leste Rondoniense: Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra e Vale do Paraíso; Arranjo Presidente Médici: Presidente Médici, Alvorada D'Oeste e Castanheiras; Colorado D'Oeste; Jarú).	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 399.558,06
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2021
META N°: 2	VALOR DA META: R\$ 3.190.000,00
DESCRIÇÃO: Valorização dos resíduos secos e orgânicos. (Contempla a instalação de Unidades de Triagem e Compostagem - UTC, nos seguintes distritos, municípios e arranjos: Abunã (Porto Velho) - Arranjo 2, 40 t/dia; Seringueiras - Arranjo 3, 20 t/dia; Ouro Preto do Oeste - Arranjo 4, 20 t/dia; Presidente Médici - Arranjo 5, 15 t/dia).	
META N°: 3	VALOR DA META: R\$ 535.000,00
DESCRIÇÃO: Instalação de centrais de transbordo. (Instalação de Centrais de Transbordo Simples, nos seguintes municípios e arranjos: Nova Mamoré - Arranjo 2 e Colorado D'oceste, e; Instalação de Central de Transbordo com Triagem Manual no seguinte arranjo: Costa Marques e São Francisco do Guaporé - Arranjo 3).	
META N°: 4	VALOR DA META: R\$ 2.933.792,58
DESCRIÇÃO: Encerramento de Lixões. (Execução de medidas de interventivas de engenharia nos seguintes municípios e arranjos: Candeias do Jamari - Arranjo 1; Nova Mamoré e Guajará Mirim - Arranjo 2; Costa Marques e São Francisco do Guaporé - Arranjo 3; Mirante da Serra e Vale do Paraíso - Arranjo 4; Alvorada D'oceste e Castanheiras - Arranjo 5; Colorado do Oeste; e Jarú).	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 6.658.792,58
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2022
META N°: 5	VALOR DA META: R\$ 4.982.000,00
DESCRIÇÃO: Transporte de resíduos para UTC e aterro sanitário. (Fornecimento de caminhões tipo gaiola, para coleta seletiva, nos seguintes municípios e arranjos: Candeias do Jamari - Arranjo 1; Nova Mamoré e Guarará Mirim - Arranjo 2; Costa Marques e São Francisco do Guaporé - Arranjo 3; Mirante da Serra e Vale do Paraíso - Arranjo 4; Alvorada D'oceste e Castanheiras - Arranjo 5; e Colorado D'oceste. E fornecimento de caminhões para transporte dos resíduos às UTCs ou Aterro Sanitário nos os seguintes municípios e arranjos: Candeias do Jamari - Arranjo 1; Abunã - Arranjo 2; Madeira - Guaporé - Arranjo 3; Leste Rondoniense - Arranjo 4; Presidente Médici - Arranjo 5, e; Colorado D'oceste.)	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 4.982.000,00
7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA	
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2020
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 12.054,36
DESCRIÇÃO: Projetos básicos de todas as obras (Serviços de engenharia para elaboração de projetos básicos visando a instalação de unidades de triagem e compostagem, com valorização de resíduos secos e orgânicos; Instalação de centrais de transbordo, para envio de rejeitos de aterros sanitários; e Encerramento de Lixões, com execução de medidas interventivas de engenharia. As obras irão atender os seguinte arranjos: Candeias do Jamari; Abunã - distrito de Porto Velho: que atenderá aos municípios de Nova Mamoré e Guajará Mirim; Arranjo Madeira-Guaporé: Costa Marques, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e São Miguel do Guaporé; Arranjo Leste Rondoniense: Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra e Vale do Paraíso; Arranjo Presidente Médici: Presidente Médici, Alvorada D'Oeste e Castanheiras; Colorado D'Oeste; Jarú).	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 12.054,36
PARCELA N°: 1	

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Descrição do Bem/Serviço: Obras interventivas de engenharia - Encerramento do lixão de Colorado do Oeste.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta			
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA	
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 256.080,72	V.TOTAL: R\$ 256.080,72
OBSERVAÇÃO:			
Descrição do Bem/Serviço: Obras interventivas de engenharia - Encerramento do lixão de Vale do Paraíso.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta			
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA	
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 211.490,61	V.TOTAL: R\$ 211.490,61
OBSERVAÇÃO:			
Descrição do Bem/Serviço: Obras interventivas de engenharia - Encerramento do lixão de Castanheiras			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta			
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA	
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 203.644,74	V.TOTAL: R\$ 203.644,74
OBSERVAÇÃO:			
Descrição do Bem/Serviço: Obras interventivas de engenharia - Encerramento do lixão de Mirante de Serra.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta			
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA	
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 230.641,39	V.TOTAL: R\$ 230.641,39
OBSERVAÇÃO:			
Descrição do Bem/Serviço: Obras interventivas de engenharia - Encerramento do lixão de Alvorada do Oeste.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta			
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA	
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 238.923,45	V.TOTAL: R\$ 238.923,45
OBSERVAÇÃO:			
Descrição do Bem/Serviço: Obras interventivas de engenharia - Encerramento do lixão de São Francisco do Guaporé.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta			
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA	
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 245.938,24	V.TOTAL: R\$ 245.938,24
OBSERVAÇÃO:			
Descrição do Bem/Serviço: Obras interventivas de engenharia- Encerramento do lixão de Nova Mamoré.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta			
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA	
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 295.834,82	V.TOTAL: R\$ 295.834,82
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Obras interventivas de engenharia - Encerramento do lixão de Costa Marques.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta					
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA	V. UNITÁRIO:	R\$ 232.978,95	V.TOTAL: R\$ 232.978,95
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Obras interventivas de engenharia - Encerramento do lixão de Guajará Mirim.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta					
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA	V. UNITÁRIO:	R\$ 379.883,01	V.TOTAL: R\$ 379.883,01
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Obras interventivas de engenharia- Encerramento do lixão Candeias do Jamarí					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta					
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA	V. UNITÁRIO:	R\$ 272.108,93	V.TOTAL: R\$ 272.108,93
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caminhão gaiola					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Contemplar 10 municípios					
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA	V. UNITÁRIO:	R\$ 204.000,00	V.TOTAL: R\$ 2.040.000,00
OBSERVAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviços de Engenharia.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Contemplar 10 municípios					
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA	V. UNITÁRIO:	R\$ 411.612,42	V.TOTAL: R\$ 411.612,42
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Obras interventivas de engenharia - Encerramento do lixão de Jaru.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta					
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA	V. UNITÁRIO:	R\$ 366.267,72	V.TOTAL: R\$ 366.267,72
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Central de transbordo					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta					
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA	V. UNITÁRIO:	R\$ 60.000,00	V.TOTAL: R\$ 120.000,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Central de transbordo com triagem manual.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta					
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA	V. UNITÁRIO:	R\$ 415.000,00	V.TOTAL: R\$ 415.000,00
OBSERVAÇÃO:					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Unidade de triagem e compostagem-UTC 40t/dia.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta				
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.145.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caminhão Roll on-off, com julieta c/ caçambas de 30m ³				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta				
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 528.000,00	V.TOTAL: R\$ 528.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caminhão basculante 14m ³ .				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta				
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 321.000,00	V.TOTAL: R\$ 642.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caminhão Roll on-off, sem julieta c/ 2 cacambas de 30m ³				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta				
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 443.000,00	V.TOTAL: R\$ 1.772.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Unidade de triagem e Compostagem-UTC 15 t/dia				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta				
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 585.000,00	V.TOTAL: R\$ 585.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Unidade de Triagem e Compostagem - UTC 20 t/dia				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pe Adolfo Rhol, Bairro, Nº 1346 - Casa Preta				
CEP: 76907-554	UF: RO	MUNICÍPIO: 0005 - JI-PARANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 730.000,00	V.TOTAL: R\$ 1.460.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 7.070.405,00	R\$ 7.070.405,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449052	R\$ 4.982.000,00	R\$ 4.982.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 12.052.405,00		

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente

(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

declaração de capacidade tecnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaracao-CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Ofício 1883-2020-GIGOPV - Informa Celebração ao Legislativo.pdf

Publicação DOU Extrato CR 905646-2020.pdf

OF 1776 de 18.12.20 - Comunica Seleção OGU Proposta 023285-2020.pdf

contrato_repassa_905646.pdf

Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA

Ata da 37ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo

A **37ª Reunião Extraordinária** do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente ocorreu no **dia 21 de dezembro de 2020**, entre as 15h30 e as 16h, por videoconferência, na plataforma Teams, coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente.

O Decreto nº 10.224, de 2020, que regulamenta o FNMA, prevê o uso de videoconferência para as reuniões do colegiado. Também o Decreto nº 10.416, de 2020, amplia a possibilidade de reuniões virtuais para todos os colegiados no âmbito federal.

v Participantes

Todas as representações no Conselho Deliberativo do FNMA estiveram presentes ao evento. Segue abaixo a lista dos participantes.

Ministério do Meio Ambiente – MMA

- Luís Gustavo Biagioni (presidente substituto)
- André Luiz Felisberto França (titular)
- Luiz Gustavo Gallo Vilela (convidado)
- Eduardo Lunardelli Novaes (convidado)
- João Paulo Sotero (apoio)
- Rafael Torino (apoio)
- Miriam Jean Miller (apoio)
- Bianca Oliveira Medeiros (apoio)

Casa Civil da Presidência da República

- Daniella Conceição Mattos de Araujo (titular)

Ministério da Economia – ME

- Ricardo José Macedo dos Santos (titular)

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

- Luis Carlos Hiromi Nagao (titular)

Instituto Chico Mendes de Preservação da Biodiversidade – ICMBio

- Marcos José Pereira (suplente)

✓ PAUTA

A documentação referente à pauta foi enviada juntamente com o ofício de convocação, com a devida antecedência. O ponto da pauta foi o seguinte:

- Aprovação de proponente alternativo para o projeto Lixão Zero, mediante inclusão do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, em substituição ao Governo Estadual de Rondônia, preservando as demais características do projeto, nos termos aprovados na última reunião do colegiado.

✓ DELIBERAÇÃO

O Ministério do Meio Ambiente recebeu solicitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia para alteração do proponente do projeto Lixão Zero, que deve ser executado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, em substituição ao Governo Estadual de Rondônia.

Existem pendências documentais do Governo Estadual de Rondônia que impossibilitam a celebração do contrato de repasse com a CAIXA, instituição mandatária do projeto. A substituição do proponente pelo citado consórcio permite a assinatura do instrumento e a efetiva implementação do projeto, assegurando as condições para a utilização dos recursos do fundo.

O consórcio abrange todos os municípios contemplados como beneficiários diretos das ações previstas no projeto. Os valores, as metas e as etapas, assim como os demais atributos do projeto Lixão Zero Rondônia, permanecem da forma que foi aprovada na última reunião deste colegiado. A proposta renovada foi registrada nesses termos na Plataforma +Brasil e precisa da aprovação da substituição do proponente para que o processo seja concluído. O projeto é para apoio à gestão de resíduos sólidos em Rondônia, para encerramento dos lixões em funcionamento. O valor total do projeto permanece em R\$ 12.052.405,00. São R\$ 12.054,36 de contrapartida local e R\$ 12.040.350,64 de repasse federal. Permanecem válidos os valores já aprovados pelo colegiado na última reunião ordinária, referentes aos orçamentos de 2020 e 2021.

Houve apresentação pelo MMA sobre as restrições do proponente original no CAUC, as quais não puderam ser sanadas, inviabilizando a celebração do contrato. O novo proponente deve passar pelo exame de documentação e demais condições junto à CAIXA. A execução do projeto ocorre na Plataforma +Brasil, e os recursos são liberados diretamente aos fornecedores, nos termos e condições definidos pela instituição mandatária. A execução segue normas e critérios de controle, incluindo a aprovação de licitações, contratos e demais itens de comprovação das despesas, além dos relatórios associados a cada etapa de implementação.

Após essas considerações, o Presidente deu início à deliberação.

- A proposta de substituição do proponente do projeto Lixão Zero Rondônia, que passa a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, foi votada e **aprovada**, tendo recebido 5 votos a favor, e ainda com 1 abstenção, do Ministério da Economia, que indicou a insuficiência de elementos para formar convicção sobre a matéria até o momento da reunião. O voto do ICMBio foi registrado pelo chat, pois o representante estava sem emissão de áudio na hora do pronunciamento.

✓ **ENCERRAMENTO**

Não houve mais inscrições dos representantes, e o Presidente encerrou a sessão.

Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC

Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR 2020

O Plano Anual de Aplicação de Recursos é um instrumento de planejamento das ações apoiadas com recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, destinados ao financiamento de projetos nas modalidades reembolsável e não reembolsável. O FNMC foi criado pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019, e tem sua regulamentação definida pelo Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.143, de 28 de novembro de 2019.

A previsão sobre a destinação dos recursos e sobre a elaboração e a aprovação do plano anual de aplicação consta nos arts. 5º e 9º do Decreto nº 9.578, de 2018, conforme os trechos reproduzidos a seguir, complementados pelos demais dispositivos que regulam a matéria.

Art. 5º O Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC, de natureza contábil, ... vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, tem como objetivo assegurar recursos para apoiar projetos ou estudos e financiar empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos.

Art. 9º O Ministério do Meio Ambiente deverá elaborar plano anual de aplicação dos recursos do FNMC e, após ser aprovado pelo Comitê Gestor do FNMC, publicá-lo no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O plano anual de aplicação dos recursos do FNMC de que trata o caput deverá conter:

I - as informações sobre a carteira de projetos em execução, o volume de recursos contratado e a estimativa de recursos disponíveis para aplicação;

II - a indicação de áreas, temas e regiões prioritários para aplicação;

III - a indicação das modalidades de seleção, as formas de aplicação e o volume de recursos; e

IV - a definição do limite de despesas de que tratam os incisos I e II do § 3º do art. 5º da Lei nº 12.114, de 2009.

§ 2º A elaboração do plano de que trata este artigo deverá observar o disposto no parágrafo único do art. 8º...

Art. 8º A proposta orçamentária anual do FNMC será elaborada pelo Ministério do Meio Ambiente, em consonância com os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Parágrafo único. Da proposta orçamentária anual de que trata o caput, deverá constar:

I - a proporção de recursos para apoio financeiro reembolsável por meio da concessão de empréstimo, por intermédio do agente operador; e

II - a proporção de recursos para apoio financeiro não reembolsável a projetos relativos à mitigação da mudança do clima ou à adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos, a serem aplicados diretamente ou transferidos por meio de convênios, termos de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres previstos em lei.

Art. 13. Fica instituído o Comitê Gestor do FNMC, com as seguintes competências: ...

II - aprovar o plano anual de aplicação de recursos do FNMC e definir a proporção de recursos a serem aplicados nas modalidades reembolsável e não reembolsável;

III - estabelecer diretrizes, com frequência bienal, e prioridades para aplicação dos recursos do FNMC, de acordo com o Plano Nacional sobre Mudança do Clima e a Lei nº 12.187, de 2009...

VI - aprovar os relatórios sobre a execução do plano anual de aplicação de recursos do FNMC.

As modalidades de aplicação do Fundo Clima são definidas no art. 5º da Lei nº 12.114, conforme o texto reproduzido a seguir. Assim, o Plano Anual de Aplicação de Recursos está organizado em seções correspondentes às duas modalidades de financiamento.

Art. 5º Os recursos do FNMC serão aplicados: ...

I - em apoio financeiro reembolsável mediante concessão de empréstimo, por intermédio do agente operador;

II - em apoio financeiro, não reembolsável, a projetos relativos à mitigação da mudança do clima ou à adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos, aprovados pelo Comitê Gestor do FNMC, conforme diretrizes previamente estabelecidas pelo comitê.

§ 1º Cabe ao Comitê Gestor do FNMC definir, anualmente, a proporção de recursos a serem aplicados em cada uma das modalidades previstas no caput.

§ 2º Os recursos de que trata o inciso II do caput podem ser aplicados diretamente pelo Ministério do Meio Ambiente ou transferidos mediante convênios, termos de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos previstos em lei...

§ 3º Até 2% (dois por cento) dos recursos do FNMC podem ser aplicados anualmente:

I - no pagamento ao agente financeiro;

II - em despesas relativas à administração do Fundo e à gestão e utilização dos recursos.

A primeira seção do Plano Anual de Aplicação de Recursos trata do financiamento reembolsável, administrado pelo BNDES, e a sua remuneração como agente financeiro, em conformidade com as orientações do MMA e as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor. A segunda seção aborda as ações programadas na modalidade não reembolsável, de responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, incluindo as despesas administrativas.

Antes de entrar nas seções específicas, são apresentadas as diretrizes bienais e prioridades para aplicação dos recursos do FNMC, aprovadas para os anos 2020 e 2021, nos termos do art. 13, inciso III, do Decreto nº 9.578, de 2018, podendo ser modificadas por decisão do Comitê Gestor, e ainda ter sua validade renovada para períodos seguintes na ausência de novas definições.

Diretrizes Binais e Prioridades

Os espaços urbanos brasileiros têm demandado políticas públicas na área ambiental. Ao longo dos anos, o investimento público insuficiente em saneamento, melhoria da qualidade do ar, gestão de resíduos sólidos, entre outros temas, tem gerado passivos ambientais locais com elevado custo à sustentabilidade do meio ambiente, afetando até mesmo a saúde das famílias mais vulneráveis. O direcionamento dos recursos para o atendimento dessa necessidade tem repercussão positiva na população em geral, inclusive em sua relação com a cidade e o meio ambiente.

✓ Formas de Execução

Os recursos reembolsáveis são executados exclusivamente por meio de contrato de empréstimo junto ao BNDES, agente financeiro do Fundo Clima. A execução dos recursos não reembolsáveis pode ser feita por diferentes instrumentos, considerando o perfil do proponente e do projeto, conforme as possibilidades previstas na legislação.

- Descentralização de crédito: mediante termo de execução descentralizada, quando os projetos são executados por órgãos e entidades da administração pública federal.
- Transferência voluntária: por decisão de prioridade, demanda espontânea ou chamada pública, mediante assinatura de termo de parceria com organizações da sociedade civil ou termo de convênio com entes públicos da administração estadual, distrital ou municipal, ou ainda contratos de repasse, via CAIXA ou BB, quando o projeto envolve a execução de obras.
- Contratação: por licitação, dispensa de licitação ou inexigibilidade, a depender do perfil e do valor do projeto e da instituição contratada, nos termos dos arts. 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante contrato administrativo com entidades privadas sem fins lucrativos e empresas públicas e privadas em geral.
- Transferência a organismo internacional: por meio de acordo de cooperação internacional com agência de cooperação técnica e outros organismos.

✓ Modalidades de Seleção de Projetos

Como diretriz mais geral, as diferentes modalidades de seleção de projetos e estudos para fomento com recursos do Fundo Clima são as seguintes:

- Aplicação dirigida a projetos estruturantes e estudos relevantes da política pública de desenvolvimento, destinada a instituições públicas e organizações da sociedade civil, para apoio de ações específicas relacionadas à mudança do clima.
- Aplicação em projetos de livre concorrência, por meio de editais previamente definidos e divulgados e com avaliação objetiva segundo critérios de prioridade.
- Especificamente em relação aos recursos reembolsáveis, a modalidade de seleção utilizada é a apresentação de propostas diretamente ao agente financeiro, com habilitação de proponentes e avaliação de projetos, conforme as normas e condições vigentes e as linhas de crédito abertas.

✓ Prioridades para Aplicação

As áreas prioritárias para investimento dos recursos do FNMC são todas as aplicações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, com ênfase para a qualidade ambiental urbana em

todo o Brasil, relacionadas em alguma medida com a mitigação da mudança do clima e a adaptação aos seus efeitos.

- Recursos não reembolsáveis: as temáticas e as regiões prioritárias de aplicação serão determinadas no âmbito da escolha dos projetos apresentados pelo MMA para aprovação do Comitê Gestor, com ênfase para a agenda de qualidade ambiental urbana, inclusive a gestão de resíduos sólidos e o encerramento de lixões.
- Recursos reembolsáveis: são elegíveis para financiamento todas as linhas do Fundo Clima existentes no BNDES, a saber: mobilidade urbana, cidades sustentáveis e mudança do clima, máquinas e equipamentos eficientes, energias renováveis, resíduos sólidos, carvão vegetal, florestas nativas, gestão e serviços de carbono, além de projetos inovadores em todos os subprogramas.

Para além do benefício direto às pessoas e aos territórios, o arranjo de investimentos deve gerar impacto positivo para a questão climática, na medida em que sejam atendidas as diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima, conforme a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. No atual contexto de restrição fiscal, o FNMC constitui um importante instrumento de financiamento de políticas públicas para o desenvolvimento.

1. Financiamento Reembolsável

No que se refere ao financiamento reembolsável de projetos, nas linhas operadas pelo BNDES, que corresponde à ação orçamentária 00J4, o orçamento para 2020 é de R\$ 232.847.282. Desse total, estão previstos R\$ 223.211.322 na fonte 142 e R\$ 9.635.960 na fonte 280. A fonte 142 é o recurso da participação especial da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e a fonte 280 é de recursos próprios referentes ao retorno financeiro de aplicações e empréstimos do Fundo Clima pelo BNDES. As condições financeiras das operações são estabelecidas na Resolução nº 4.267, de 30 de setembro de 2013, do Conselho Monetário Nacional.

O orçamento de 2020 também prevê recursos para remuneração do agente financeiro, nos termos do art. 5º, § 3º, inciso I, da Lei nº 12.114, de 2009. A previsão orçamentária na ação 00M4, Plano Orçamentário 000A é destinar até R\$ 1.842.229 para remuneração do BNDES, gestor oficial do Fundo Clima.

Também pode haver incorporação de créditos adicionais na fonte 280, relativos a rendimentos de aplicações e retornos de empréstimos. Esses valores podem ser incluídos na LOA, a depender do comportamento a receita própria do FNMC, acompanhada pelo Ministério da Economia, e dos recolhimentos solicitados pelo MMA ao BNDES.

Em 2019, o orçamento do FNMC na ação 00J4 ficou em R\$ 348.709.939. Esse valor foi consignado no Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016 – FNMC, firmado entre a União, por intermédio do MMA, e o BNDES, na qualidade de agente financeiro do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima. O recurso é destinado ao financiamento reembolsável de projetos que visem à mitigação da mudança do clima ou à adaptação aos seus efeitos, conforme o disposto no Decreto nº 9.578, de 2018. No mesmo termo, também foram destinados recursos no valor de R\$ 2.009.579 para remuneração ao agente financeiro. No orçamento de 2019, constavam R\$ 319.304.713 na fonte 142 e R\$ 29.405.226 na fonte 280.

Entre 2011 e 2018, foram empenhados e repassados R\$ 212.853.226 na fonte 280 (retornos de aplicações e empréstimos) e R\$ 762.896.574 na fonte 142 (participação especial da indústria do petróleo), num total de R\$ 975.749.800. Os repasses ao BNDES na fonte 142 foram de R\$ 200.000.000 em 2011, R\$ 360.000.000 em 2012 e R\$ 202.896.574 em 2018. Os repasses na fonte 280 foram de R\$ 23.166.881 em 2017, R\$ 26.585.881 em 2018 e R\$ 163.100.464 também em 2018.

Na modalidade de financiamento reembolsável, o PAAR 2020 prevê as seguintes aplicações:

- a) Empenho dos recursos consignados na LOA 2020 para celebração de novo termo aditivo ao contrato entre o MMA e o BNDES, no total de R\$ 232.847.282, para ampliação da oferta de financiamento reembolsável pelo Fundo Clima, além da remuneração do agente financeiro, no total de até R\$ 1.842.229,00, bem como o pagamento dos valores correspondentes.
- b) Efetivação do pagamento dos valores empenhados em 2019 para o BNDES, no valor de R\$ 348.709.939 para oferta de financiamento reembolsável a projetos nas linhas existentes, além de até R\$ 2.009.579 para remuneração do agente financeiro.
- c) Inclusão no orçamento de valores adicionais, se houver, decorrentes do recolhimento pelo BNDES de novas devoluções à União, relativos a rendimentos de disponibilidades e retornos de juros e amortização de empréstimos, para destinação integral ao financiamento reembolsável de projetos, mediante a celebração de termo aditivo entre o MMA e o BNDES, com o devido empenho e pagamento dos valores correspondentes.
- d) Ficam contemplados, nas linhas de financiamento reembolsável do Fundo Clima operadas pelo BNDES, os itens listados no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 9. 578, de 2018, nos termos do Decreto nº 10.143, de 2019, conforme o texto abaixo reproduzido:

Art. 7º Parágrafo único. Serão considerados prioritários também os projetos que visem ao cumprimento das atividades relacionadas com a mitigação das mudanças climáticas e a adaptação aos seus efeitos com ênfase nas seguintes áreas:

I - destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, incluídas a reutilização, a reciclagem, a compostagem, o coprocessamento, a recuperação e o aproveitamento energético, a disposição final de rejeitos em aterros sanitários e o encerramento de lixões e aterros controlados;

II - coleta eficiente do biogás e sua combustão ou aproveitamento energético em aterros sanitários e estações de tratamento de efluentes sanitários;

III - saneamento básico, incluídos o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana, o manejo de resíduos sólidos, a drenagem e o manejo das águas pluviais e a limpeza e a fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas;

IV - mobilidade urbana e transporte eficiente de baixa emissão de carbono;

V - controle da poluição e monitoramento da qualidade do ar; e

VI - criação, recuperação e ampliação das áreas verdes urbanas.

- e) Ficam aprovados os itens financiáveis do Fundo Clima, nos termos detalhados nas linhas de ação reembolsáveis.

Linhas de Ação Reembolsáveis no BNDES

As áreas a seguir correspondem às possibilidades de aplicação dos recursos reembolsáveis, ressaltando que o apoio a projetos inovadores, dentro das diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor, conforme os itens seguintes, também podem ser financiados em todas as áreas.

✓ Área 1 – Infraestrutura (abrange dois temas)

- Investimentos em modais de transporte e melhoria da mobilidade urbana, cujo objetivo é apoiar projetos que contribuam para a melhoria da mobilidade urbana e para a redução da emissão de gases do efeito estufa e de poluentes locais no transporte coletivo urbano de passageiros, localizados nas regiões metropolitanas, além de apoiar pesquisa e desenvolvimento de componentes e sistemas dedicados a ônibus elétricos, híbridos ou outros modelos com tração elétrica, material rodante para transporte urbano de passageiros sobre trilhos, aeronaves e embarcações movidas a fontes renováveis e sistemas dedicados de recarga elétrica ou a hidrogênio.
- Resíduos Sólidos: sistemas de coleta seletiva ou diferenciada de resíduos sólidos; sistemas de triagem de resíduos sólidos, automatizados ou semi-automatizados; tratamento de resíduos orgânicos, à exceção daqueles com geração de energia; e remediação de áreas previamente utilizadas para disposição inadequada de resíduos sólidos, inclusive para o aproveitamento econômico dos resíduos depositados.

✓ Área 2 – Energias Renováveis (abrange quatro temas)

- Desenvolvimento tecnológico da energia solar, eólica, hidráulica, de biomassa, de resíduos sólidos urbanos e dos oceanos, e da cadeia produtiva para a difusão do uso de energia solar e dos oceanos, incluindo o armazenamento de energia;
- Projetos de geração de energia elétrica ou conversão energética a partir do uso de biomassa, incluindo a produção e utilização de biogás para fins energéticos, e de resíduos sólidos urbanos;
- Projeto de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis em geração distribuída ou autoprodução de energia, até 5 MW.
- Projetos que envolvam energia solar térmica.

✓ Área 3 – Indústria (abrange dois temas)

- Investimentos em fornos mais eficientes para a produção de carvão vegetal, voltados para a melhoria da eficiência e sustentabilidade da produção de carvão vegetal.
- Investimentos em máquinas e equipamentos com maiores índices de eficiência energética, com objetivo de financiar a aquisição e/ou a produção de máquinas e equipamentos com maiores índices de eficiência energética ou que contribuam para redução de emissão de gases de efeito estufa, assim como o desenvolvimento tecnológico que resulte em melhoria da eficiência dos equipamentos.

✓ Área 4 – Cidades Sustentáveis e Mudança do Clima (abrange um tema)

- Apoio a projetos que aumentem a sustentabilidade das cidades, melhorando sua eficiência global e reduzindo o consumo de energia e de recursos naturais. Apoia projetos de investimento em:

- i) tratamento ou reciclagem de resíduos da construção civil;
- ii) implantação de logística e manufatura reversa;
- iii) eficiência energética em prédios públicos, ou em iluminação pública e implantação da cadeia de lâmpadas de LED/OLED;
- iv) implantação de centros de inteligência de informações que contemplem diferentes sistemas integrados e que permitam a tomada de decisões e a realização de ações correlatas;
- v) cadeia produtiva de equipamentos e sistema para Smart Grid;
- vi) investimentos em projetos que visem promover eficiência energética nos segmentos de indústria, comércio e serviços e que apresentem relatório de medição e verificação (M&V) para comprovação de efetividade;
- vii) Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação dos estados e municípios a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais.

✓ *Área 5 – Florestas Nativas* (abrange um tema)

- Apoio a projetos associados ao manejo florestal sustentável, ao plantio florestal com espécies nativas e à recomposição de cobertura vegetal com espécies nativas, inclusive à cadeia de produção, ao beneficiamento e ao consumo de produtos florestais de origem sustentável, bem como ao desenvolvimento tecnológico destas atividades. São empreendimentos apoiáveis:
 - i) manejo florestal sustentável, incluindo a elaboração do plano de manejo, de forma isolada ou associada ao projeto de exploração florestal, e os investimentos para rastreabilidade ou certificação;
 - ii) plantio florestal com espécies nativas para fins de produção madeireira e não madeireira ou sistemas agroflorestais, incluindo os investimentos para rastreabilidade ou certificação;
 - iii) recomposição da cobertura vegetal com espécies nativas, incluindo Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal;
 - iv) apoio à cadeia produtiva de produtos madeireiros e não madeireiros de espécies nativas, incluindo as etapas anteriores e posteriores à produção florestal;
 - v) desenvolvimento tecnológico em atividades associadas à cadeia produtiva, à produção e à utilização de produtos madeireiros e não madeireiros de espécies nativas;
 - vi) apoio à aquisição de madeira ou produtos madeireiros de origem nativa com rastreabilidade ou certificação florestal, dentro de projetos de investimento;
 - vii) apoio a investimentos em unidades de conservação públicas ou em áreas privadas com objetivo de conservação de ecossistemas.

✓ *Área 6 – Gestão e Serviços de Carbono* (abrange um tema)

- Apoio a projetos que melhorem a gestão de emissões de carbono ou que efetivamente reduzam as emissões de gases do efeito estufa. São apoiáveis projetos de:

- i) investimento em elaboração de inventários de emissões de gases do efeito estufa;
- ii) projetos para medição de emissões de gases do efeito estufa e melhorias no fator de emissão corporativo, incluindo capacitação para coleta de dados;
- iii) investimentos associados ao processo de acreditação de empresas junto ao Inmetro para verificação de inventários.

2. Financiamento Não Reembolsável

A ação 20G4 do orçamento é destinada ao financiamento não reembolsável de estudos, projetos e empreendimentos para mitigação da mudança do clima e adaptação aos seus efeitos. Essas ações podem ser executadas diretamente pelo MMA ou mediante transferência de recursos para outras instituições, como órgãos e entidades federais, governos estaduais e municipais e organizações da sociedade civil. Na LOA 2020, constam disponíveis R\$ 6.207.228, na fonte 280, sendo originalmente R\$ 4.799.847 em capital e R\$ 1.407.381 em custeio. A natureza entre corrente e capital pode ser alterada conforme as necessidades de aplicação. Existem outros R\$ 212.772 contingenciados, sendo R\$ 12.619 de custeio e R\$ 200.153 de capital, sem previsão de desbloqueio.

Em 2019, foram empenhados R\$ 718.094,18 do orçamento da ação 20G4, na fonte 142, referentes à última parcela de convênio com a Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento da Bahia, para custeio de projeto de adaptação aos efeitos da mudança do clima.

Na unidade orçamentária 44902, responsável pela gestão do Fundo Clima, o orçamento de 2020 também reserva R\$ 80.000 na ação 2000, de Administração da Unidade, em custeio, na fonte 280. Esses recursos são destinados a gastos administrativos, tais como viagens de monitoramento de projetos, aquisição de materiais de expediente e equipamentos, pagamento de serviços de manutenção e outros itens de custeio ou capital. Em 2019, as despesas administrativas foram de R\$ 25.000, somente para custeio. O orçamento disponível era de até R\$ 250.000 na fonte 280.

Na modalidade de financiamento não reembolsável, o PAAR 2020 prevê a seguinte aplicação:

- a) Destinação no valor de até R\$ 6.207.228 para apoio a projetos para mitigação da mudança do clima ou adaptação aos seus efeitos, conforme as diretrizes e prioridades do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, mediante aprovação prévia do Comitê Gestor do FNMC, em reunião ordinária ou extraordinária a ser agendada especificamente para essa consideração.
- b) Utilização, pelo MMA, na medida da necessidade, dos recursos no valor de até R\$ 80.000 destinados à administração da unidade, para manutenção e apoio às atividades do Fundo Clima.

Os valores do orçamento estão sujeitos ao contingenciamento de recursos, por isso os aportes efetivos podem ser inferiores aos montantes das destinações ora aprovadas.

Os projetos em execução aprovados em anos anteriores continuam suas atividades conforme os planos de trabalho dos respectivos instrumentos de repasse, devendo o MMA realizar o seu acompanhamento e analisar as prestações de contas na ocasião de seu encerramento. A lista dos projetos consta no Relatório de Execução – 2018 e 2019, com os períodos de vigência. Todos os repasses já foram empenhados com recursos do orçamento de anos anteriores.